SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL N°. 25/2026

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO MUNICÍPIO DE CURVELO/MG PARA SELEÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE (ACS), DESTINADO AO ATENDIMENTO DE NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

O Prefeito Municipal de Curvelo/MG, Gustavo Nascimento, no uso das atribuições que lhe confere a legislação vigente, especialmente o art. 37, incisos II e IX, da Constituição da República, e a Lei Municipal nº 1.845, de 30 de dezembro de 1994, e suas alterações posteriores, torna pública a abertura de inscrições e estabelece as normas para a realização do presente Processo Seletivo Simplificado, destinado à seleção e à contratação temporária de Agentes Comunitários de Saúde (ACS), para atuação no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, nas áreas de abrangência das Estratégias Saúde da Família (ESF) do Município de Curvelo/MG, conforme delimitação territorial estabelecida pelo Decreto Municipal nº 6.815, de 5 de agosto de 2026.

A presente seleção tem por finalidade atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, mediante a contratação de Agentes Comunitários de Saúde para assegurar a continuidade das ações e dos serviços da Atenção Primária à Saúde, especialmente diante da necessidade de cobertura de áreas afetadas por afastamentos legais de profissionais, incluindo licenças médicas e licenças-maternidade, bem como de atendimento às demandas decorrentes da abertura de novos serviços, da implantação de programas de saúde e de outras necessidades assistenciais temporárias.

A necessidade administrativa decorre da importância da manutenção da composição e do funcionamento regular das equipes de Saúde da Família, cuja atuação é indispensável à promoção da saúde, à prevenção de doenças, ao acompanhamento contínuo da população e à integração entre os serviços públicos de saúde e a comunidade. A ausência de Agentes Comunitários de Saúde compromete a capacidade operacional das equipes, especialmente quanto ao cadastramento e à atualização dos dados da população adscrita, à realização de visitas domiciliares, à identificação de situações de vulnerabilidade, ao acompanhamento das famílias e à busca ativa de usuários do Sistema Único de Saúde (SUS).

A contratação temporária pretendida visa, portanto, recompor provisoriamente a força de trabalho nas áreas que apresentem necessidade de cobertura, de modo a minimizar os prejuízos decorrentes da ausência de profissionais e preservar a regularidade dos serviços prestados à população. Busca-se, ainda, evitar comprometimentos no acompanhamento territorial e nos indicadores assistenciais, bem como eventuais repercussões sobre a manutenção dos incentivos financeiros federais vinculados ao funcionamento regular das equipes, conforme as normas aplicáveis.

O presente Processo Seletivo Simplificado destina-se ao atendimento das localidades e áreas de abrangência das Estratégias Saúde da Família indicadas pela Secretaria Municipal de Saúde, contemplando a formação de cadastro de reserva para as unidades relacionadas neste Edital, com possibilidade de convocação conforme a necessidade administrativa devidamente caracterizada, a disponibilidade de profissionais e a observância dos requisitos legais aplicáveis.

A contratação temporária também poderá atender, quando devidamente caracterizada e fundamentada, às necessidades transitórias decorrentes da implementação de novos serviços ou programas de saúde custeados integralmente com recursos próprios do Município, durante sua fase de implementação e até a realização de processo seletivo público para o provimento dos cargos necessários à continuidade desses

serviços, nos termos da hipótese prevista no art. 2º, inciso XII, da Lei Municipal nº 1.845/1994, incluída pela Lei Municipal nº 3.880/2025.

A contratação pretendida encontra fundamento no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal e na Lei Municipal nº 1.845, de 30 de dezembro de 1994, observadas as hipóteses legais de contratação por tempo determinado para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público. Sua realização deverá permanecer vinculada às situações concretas que a justificam, mediante a identificação das áreas afetadas, a definição do quantitativo de profissionais necessários e a delimitação do período das contratações, conforme as exigências legais e administrativas pertinentes.

A contratação decorrente deste Edital possui natureza temporária e excepcional, devendo perdurar apenas pelo período necessário ao atendimento da necessidade que lhe deu origem, observados os prazos, as condições e os demais requisitos estabelecidos na legislação municipal aplicável. Não se destina ao provimento efetivo de cargos públicos, nem afasta a exigência constitucional de concurso público para o preenchimento permanente dos cargos correspondentes.

O presente Processo Seletivo Simplificado será realizado mediante critérios objetivos, transparentes e impessoais de seleção e classificação, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, isonomia, razoabilidade, proporcionalidade, continuidade do serviço público e supremacia do interesse público, bem como as disposições da legislação aplicável, deste Edital e de seus anexos.

FUNÇÃO
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O candidato poderá obter informações e orientações sobre o Processo Seletivo Simplificado, tais como esclarecimentos sobre o Edital, o Processo de Inscrição e os Resultados, no site do Município de Curvelo (http://curvelo.mg.gov.br/site/) ou através dos canais de atendimento do Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Curvelo: rh@curvelo.mg.gov.br e (38) 3722-2504.

1.1.1 A obtenção do Edital na íntegra é de responsabilidade exclusiva do candidato.

1.1.2 O Edital na íntegra estará disponível nas dependências da Prefeitura de Curvelo, e do Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Curvelo e no portal da transparência do Município (http://bit.ly/editaiscvo).

1.2 A Seleção Pública regida por este Edital será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração, e fiscalizada pela Comissão de Seleção e Avaliação de Processo Seletivo Simplificado designada através da Portaria n°. 14.365, de 25 de março de 2026.

1.3.1 Os trabalhos da Comissão designada terminarão com o envio da classificação final do certame para a homologação do Chefe do Executivo Municipal.

1.4 A jornada de trabalho poderá ocorrer durante o turno diurno e/ou noturno, ou em regime de plantão, nos termos da lei, de acordo com a especificidade da função e as necessidades do Município.

1.5 O prazo de validade do Processo Seletivo é de 1 (um) ano, contados da data da homologação do seu resultado final, podendo ser prorrogado por igual período, de acordo a necessidade, uma única vez, a critério do Município.

1.6 As funções descritas neste Edital, suas áreas de atuação, especialidades, número de vagas, habilitação exigida, jornada de trabalho e vencimento iniciais são os previstos no Anexo I deste Edital.

1.7 Caso surjam, no prazo de validade deste Processo Seletivo, outras vagas além das previstas para as mesmas funções constantes neste Edital, observada a necessidade do serviço, poderão ser chamados os candidatos aprovados neste certame limitados ao quantitativo das vagas e observada a ordem classificatória.
1.8 O Processo Seletivo terá caráter eliminatório e classificatório e será realizado através de Prova de Títulos e Experiência na Função, conforme estabelecido no item 6 deste Edital.

1.9 Os candidatos selecionados serão chamados de acordo com sua classificação no Processo Seletivo.

2. REQUISITOS BÁSICOS PARA INGRESSO NA FUNÇÃO

2.1 São requisitos básicos para ingresso na função:

2.1.1 Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou cidadão português, a quem foi conferida igualdade nas condições previstas no parágrafo 1° do inciso II do artigo 12 da Constituição Federal.

2.1.2 Apresentar, na data da inscrição, toda a documentação descrita no item 4.5, inclusive diploma ou certificado de conclusão de curso de acordo com as exigências da função especificadas no Anexo I deste Edital.

2.1.3 Ter sido aprovado no Processo Seletivo, na forma estabelecida neste Edital.

2.1.4 Estar em dia com as obrigações eleitorais.

2.1.5 Estar em dia com as obrigações militares, em caso de candidato do sexo masculino.

2.1.6 Ter, na data da inscrição, idade mínima de 18 (dezoito) anos completos e idade máxima de 75 (setenta e cinco) anos incompletos.

2.1.7 Estar em pleno gozo de seus direitos políticos e civis.

2.1.8 Gozar de boa saúde física e mental, estando apto para exercer todas as atribuições da função.

2.1.9 Comprovante de inscrição no órgão de classe respectivo, quando o exercício da atividade profissional do candidato o exigir.

2.1.10 Para investidura na função, o candidato será submetido a exames pré-admissionais.

3. DAS VAGAS DESTINADAS A NEGROS, INDÍGENAS E QUILOMBOLAS

3.1. Das vagas ofertadas neste Processo Seletivo Simplificado e daquelas que vierem a ser criadas durante o prazo de sua validade, 20% (vinte por cento) serão reservadas a candidatos que se autodeclararem pessoas negras, indígenas ou quilombolas, nos termos da Lei Municipal nº 3.968, de 19 de janeiro de 2026.

3.2. O percentual de reserva de vagas de que trata o item anterior será aplicado sobre a totalidade das vagas expressamente previstas no edital, bem como sobre as demais vagas que vierem a surgir durante a validade do certame, sempre que o número de vagas ofertadas ou criadas for igual ou superior a 2 (duas), conforme disposto no art. 4º, caput e §1º, da Lei Municipal nº 3.968/2026.

3.3.Na hipótese de a aplicação do percentual de reserva resultar em número fracionado de vagas, observar-se-á o seguinte critério de arredondamento, nos termos do art. 4º, §3º, incisos I e II, da Lei Municipal nº 3.968/2026:
I – será arredondado para o número inteiro subsequente, quando a fração for igual ou superior a 0,5 (cinco décimos);
II – será reduzido para o número inteiro imediatamente inferior, quando a fração for inferior a 0,5 (cinco décimos).

3.4. Caso, durante o período de validade deste Processo Seletivo Simplificado, sejam disponibilizadas novas vagas, cujo quantitativo atinja 2 (duas) ou mais vagas para cada cargo, será obrigatoriamente aplicado o percentual de 20% (vinte por cento) do total de vagas para a reserva destinada a candidatos negros, indígenas e quilombolas, observado o disposto neste Edital e na Lei Municipal nº 3.968/2026.

3.5. Poderão concorrer às vagas reservadas os candidatos que se autodeclararem pertencentes à reserva de vagas étnico-raciais, considerando-se:

a) Pessoa Negra: aquela que se autodeclarar preta ou parda;

b) Pessoa Indígena: aquela que se identifica como parte de uma coletividade indígena e é reconhecida por seus membros como tal, independentemente de viver ou não em território indígena;

c) Pessoa Quilombola: aquela pertencente a grupo étnico-racial, segundo critérios de autoatribuição, com trajetória histórica própria, dotada de relações territoriais específicas, com presunção de ancestralidade preta ou parda.

3.6. A inscrição dos candidatos às vagas reservadas será efetuada mediante autodeclaração étnico-racial ou de pertencimento à comunidade quilombola, a ser firmada no ato da inscrição, conforme modelo constante no Anexo VI deste Edital, nos termos do art. 6º da Lei Municipal nº 3.968/2026.

3.7 O candidato que se inscrever para vagas destinadas às cotas étnico-raciais e deixar de preencher e/ou apresentar a declaração prevista no Anexo VI deste Edital concorrerá somente para as vagas de ampla concorrência, não podendo pleitear as vagas reservadas às cotas étnico-raciais.

3.8 A autodeclaração étnico-racial terá validade exclusivamente para este Processo Seletivo Simplificado, possuindo fé pública condicionada à verificação de sua autenticidade, podendo o candidato ser submetido a procedimento de heteroidentificação, conforme previsto na Lei Municipal nº 3.968/2026.

3.9. Presumir-se-ão verdadeiras as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição do certame, sem prejuízo da apuração das responsabilidades administrativa, civil e penal na hipótese de constatação de declaração falsa.

3.10. Os candidatos que autodeclararem e solicitarem reserva de vagas para cotas étnico-raciais participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere a todas as fases do Processo Seletivo.

3.11 O candidato inscrito para as vagas destinadas às cotas étnico-raciais, que se autodeclarar negro, indígena ou quilombola, concorrerá concomitantemente às vagas reservadas e às vagas de ampla concorrência, de acordo com a sua classificação geral no Processo Seletivo, observada a ordem de classificação e os critérios estabelecidos neste Edital.

3.12 Caso o número de candidatos habilitados na condição de beneficiários da reserva seja inferior ao número de vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas à ampla concorrência.

3.13 As convocações para provimento das vagas reservadas aos candidatos autodeclarados negros, indígenas e quilombolas observarão, além da ordem de classificação específica e das disposições da Lei Municipal nº 3.968/2026, os critérios da alternância e da proporcionalidade, de forma que a primeira convocação destinada às cotas étnico-raciais ocorrerá na **3ª (terceira) convocação**, observando-se, a partir

de então, a reserva de **1 (uma) vaga a cada grupo de 5 (cinco) convocações**, correspondendo às **3ª, 8ª, 13ª, 18ª, 23ª, 28ª e demais convocações subsequentes**, ressalvadas as hipóteses de o candidato já ter sido convocado pela lista de ampla concorrência, hipótese em que a vaga reservada será destinada ao próximo candidato habilitado na lista específica de cotas étnico-raciais, preservando-se a ordem de classificação e o percentual legal de reserva.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 A inscrição no Processo Seletivo será gratuita.

4.2 Ao preencher o formulário de inscrição, o candidato indicará a função para o qual se inscreveu, conforme previsto no Anexo I deste Edital.

4.3 O candidato, para se inscrever no processo seletivo, deverá preencher e enviar o formulário eletrônico disponível em https://bit.ly/edital252026inscricao e anexar a documentação exigida para a função relacionada no item 4.5 deste Edital de acordo com a vaga pleiteada até às 23:59 horas do último dia de inscrição.

4.3.1 Caso classificado, o candidato que se inscrever pelo formulário eletrônico deverá apresentar cópia física da documentação escaneada acompanhada do original quando da convocação para contratação.

4.4 Excepcionalmente nos casos em que o candidato não tenha acesso à internet ou em razão de indisponibilidade do formulário eletrônico de inscrições, o candidato poderá se inscrever no processo seletivo presencialmente no Departamento de Recursos Humanos, situado na Praça Tiradentes n°. 541, bairro Centro, Curvelo/MG, nos dias úteis do período de inscrição constante no Anexo II, no horário das 12:00h às 17:00h.

4.4.1 No caso de inscrição presencial, o candidato deverá entregar, em envelope lacrado, o formulário de inscrição (Anexo IV) e anexar a documentação exigida para a função relacionada no item 4.5 deste Edital de acordo com a vaga pleiteada.

4.4.2 O formulário de inscrição está disponível para impressão no portal da transparência do Município (http://bit.ly/editaiscvo) e/ou no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Curvelo.

4.4.3 Será permitida a inscrição por procuração (instrumento público ou particular), com poderes específicos, acompanhada de fotocópia autenticada do documento oficial de identidade do candidato e apresentação do documento de identidade original do procurador, juntamente com os demais documentos exigidos.

4.4.4 Não haverá inscrição condicional, por correspondência, por fac-símile, por e-mail, ou fora do prazo.

4.4.4.1 Serão aceitas inscrições do mesmo candidato para mais de um cargo/função que trata o presente edital, conforme Anexo I.

4.4.4.2 Caso o candidato opte por se inscrever em mais de um cargo/função, deverá preencher um formulário (Anexo IV), para cada função escolhida e os respectivos documentos necessários.

4.4.4.3 Em caso de envio de mais de um formulário por candidato em uma mesma função, será considerado válido o último formulário enviado.

4.4.5 Toda menção a horário neste edital terá como referência o horário oficial de Brasília-DF

4.5 No ato de sua inscrição o candidato deverá apresentar os documentos a seguir de acordo com a vaga pleiteada:

4.5.1 Diploma ou Declaração de Conclusão de Curso acompanhada de histórico escolar do respectivo curso, obtido em instituição de ensino público ou privado devidamente reconhecida pelo MEC, de acordo com as exigências mínimas de habilitação para a função nos termos do Anexo I (fotocópia frente e verso);

4.5.2 Curriculum Vitae atualizado;

4.5.3 Certidão de quitação eleitoral emitida há, no máximo, 90 dias, obtida no link: https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral;

4.5.3.1 Não serão aceitos comprovantes de votações, apenas a certidão de quitação eleitoral, nos termos do item 4.5.3.

4.5.4 Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação (fotocópia frente e verso), ou outro documento que comprove estar quite com as obrigações militares - apenas para candidatos do sexo masculino;

4.5.5 Carteira de Identidade (fotocópia frente e verso);

4.5.6 CPF (fotocópia);
4.5.7 Certidão de nascimento ou casamento (fotocópia);

4.5.8 Comprovante de residência atualizado (fotocópia), **emitido há, no máximo, 90 dias**.

4.5.9 Certidão de nascimento de filhos, se for o caso (fotocópia);

4.5.10 Certidão negativa de antecedentes criminais, emitida pela Polícia Civil do Estado em que registrado o candidato, emitida há, no máximo, 90 dias.

4.5.11 Certidão negativa de antecedentes criminais, emitida pela Polícia Federal - PF, emitida há, no máximo, 90 dias, obtida no link: https://antecedentes.dpf.gov.br/antecedentes-criminais/certidao ;

4.5.11.1 Deverão ser apresentadas as DUAS CERTIDÕES, uma emitida pela Polícia Civil e a outra emitida pela Polícia Federal. A falta de qualquer uma delas inabilitará o candidato.

4.5.12 Documentos, se houver, que comprovem a pontuação para classificação por experiência profissional.

4.5.12.1 Para fins de comprovação de experiência profissional, serão aceitos os seguintes documentos:

a) Atividades profissionais exercidas em Instituições Públicas: Portaria de Nomeação expedida pelo Gestor Público, ou Contrato de Prestação de Serviços, ou ainda Declaração fornecida pelo Setor de Recursos Humanos do Órgão de Lotação (fotocópia);
b) Atividades profissionais exercidas em Setor Privado: cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), contendo a página de identificação do trabalhador e a página que conste o registro do empregador que informe a função e o período com início e fim ou Certidão emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS (fotocópia).

4.5.12.2. Para fins de comprovação de Títulos serão aceitos os seguintes documentos:

CARGOS DE NÍVEL MÉDIO/TÉCNICO
Diploma, Certificado ou Declaração de conclusão acompanhada de histórico de Curso de Pós-Graduação em nível de Especialização na área, objeto para o qual está concorrendo
Diploma, Certificado ou Declaração de conclusão de Curso acompanhada de histórico de Graduação na área, objeto para o qual está concorrendo
Certificado/ Curso de qualificação (mínimo 40 horas), na área objeto para o qual está concorrendo, devidamente registrado constando conteúdo programático.

4.6 O candidato que não preencher o formulário de inscrição conforme itens 4.2 e 4.3 deste Edital e/ou não anexar os documentos exigidos no item 4.5 e Anexo I no ato da inscrição será considerado inabilitado, podendo tal constatação se dar a qualquer tempo.

4.7 O candidato, ao preencher o formulário de Inscrição, declara, sob as penas da lei, estar ciente das exigências e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento, bem como possuir os requisitos para o provimento da função e estar em condições de apresentar os documentos originais comprobatórios.

4.8 O preenchimento dos dados constantes do formulário de Inscrição é de total responsabilidade do candidato ou de seu procurador. A inserção, pelo candidato, de declaração e informações falsas no formulário de Inscrição, bem como a apresentação de documentos falsos acarretará o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos decorrentes, em qualquer época, assegurado o contraditório e ampla defesa conforme disposto no art. 5º, inciso IV, da Constituição Federal do Brasil de 1988, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, civil e criminal.

4.9 A Prefeitura de Curvelo não se responsabiliza por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de, mas não restritos a:

a) Endereço não atualizado;
b) Correspondência recebida por terceiros;
c) preenchimento incorreto ou incompleto de informações no formulário de inscrição;
d) Problemas com o provedor de serviço de internet e instabilidade do sinal;
e) Documentos apresentados de forma ilegível.
f) Documentos protegidos por senha

5. DAS PROIBIÇÕES

5.1 Não poderão concorrer ao Processo Seletivo Simplificado:

5.1.1 Servidores da Administração direta ou indireta da União e dos Estados, exceto se houver compatibilidade de horário comprovada e admitida a acumulação de funções para o caso;

5.1.2 Candidatos que não apresentarem a documentação exigida para a função de acordo com o Anexo I.

5.1.3 Pessoas que tiverem sido condenadas nas condições previstas na Lei Federal n°. 11.340/2006 – Lei Maria da Penha. Inicia -se essa vedação com a condenação em decisão transitada em julgado, até o comprovado cumprimento da pena, conforme Lei Municipal n°. 3.427/2021.

6. DA SELEÇÃO

6.1 O Processo Seletivo consistirá em Prova de Títulos e Experiência Profissional na função pleiteada. Será de caráter eliminatório e classificatório, considerando o estabelecido no quadro de atribuições de pontos, ANEXO III.

6.2 Para fins de contagem de ponto referente à experiência profissional, serão consideradas apenas experiências na função para o qual o candidato se inscreveu, conforme Anexo I, e desde que o exercício da profissão tenha se dado por período igual ou superior a 01 (um) ano, assim considerado como aquele que tiver 12 meses inteiros de serviço comprovado.

6.2.1 Para fins de contagem e pontuação do período de experiência, os vínculos informados, que observarem os requisitos previstos na cláusula 6.1 deste edital, ainda que inferiores ao período de 1 ano, serão somados até atingirem o período de 12 meses.

6.2.2 Não serão pontuadas experiências em períodos concomitantes

6.3 Em caso de contratação, serão exigidos originais de toda a documentação comprobatória de experiência profissional.

6.3 Não serão atribuídos pontos a:

6.3.1 Documentos apresentados como requisito mínimo para inscrição.

6.3.2 Certificados apresentados sem especificação clara de carga horária, quando for o caso, período/data de conclusão do curso, nome da instituição, assinatura do responsável e nome do candidato.

6.3.3 Títulos expedidos após a data de envio/entrega da documentação.

6.4 Será divulgado nas dependências da Prefeitura de Curvelo e do Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Curvelo e no site Oficial do Município, (http://curvelo.mg.gov.br) o resultado da Prova de Títulos e Experiência Profissional, conforme cronograma do Anexo II.

7. DOS RECURSOS

7.1 Somente haverá revisão de notas atribuídas ao candidato caso seja interposto recurso fundamentado direcionado à Comissão de Seleção e Avaliação de Processo Seletivo, que, após análise das justificativas, deliberará a respeito.

7.1.1 O pedido de recurso deverá conter argumentação lógica e consistente, indicando, precisamente, o ponto sobre o qual versa a reclamação.

7.2 Para interposição de recurso, o candidato deverá preencher e enviar o formulário eletrônico disponível em **https://bit.ly/edital252026recurso** até às 23:59 horas do último dia fixado para recurso conforme Anexo II deste Edital.

7.3 Excepcionalmente nos casos em que o candidato não tenha acesso à internet ou em razão de indisponibilidade do formulário eletrônico de recurso, o candidato poderá recorrer do resultado parcial do processo seletivo presencialmente no Departamento de Recursos Humanos, situado na Praça Tiradentes n°. 541, bairro Centro, Curvelo/MG, até o último dia fixado para recurso conforme Anexo II deste Edital, no horário das 12:00h às 17:00h.

7.3.1 O formulário de recurso está disponível para impressão no portal da transparência do Município (http://bit.ly/editaiscvo) e/ou no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Curvelo, e deverá ser entregue em envelope lacrado.

7.4 Não serão aceitos recursos por correspondência ou por fac-símile.

7.5 O recurso destituído de fundamentação ou interposto após o período estipulado será liminarmente indeferido.

7.6 Se provida a revisão, a Comissão Especial do Processo determinará as providências devidas.

7.7 O resultado do recurso estará disponível na forma estabelecida no Anexo II deste Edital.

8. DA CLASSIFICAÇÃO

8.1 Os candidatos aprovados serão classificados em lista nominal, na ordem decrescente, de acordo com a nota obtida.

8.2 Em caso de igualdade de notas na classificação, como critério de desempate, terá preferência o candidato:

a) Mais idoso.
b) Que tenha maior tempo de serviço prestado na área de atuação, devidamente comprovado em documento;

8.2.1. Persistindo o empate, a Comissão realizará sorteio.

8.3 A convocação para contratação respeitará a ordem de classificação final.

9. DOS REQUISITOS PARA INVESTIDURA

9.1 A convocação para contratação será através de listagem divulgada após homologação do certame, e será realizada através de Edital de Chamamento, contato telefônico e/ou correspondência via AR e/ou e-mail constante no formulário de inscrição, obrigando-se o candidato a declarar por escrito se aceita ou não a função na área de trabalho para a qual está sendo convocado.
9.2 O candidato aprovado e convocado deverá apresentar ao Departamento de Recursos Humanos os seguintes documentos para admissão e contratação:
I. Cédula de Identidade (R.G.) original e fotocópia;
II. Certificado de reservista, original e fotocópia;
III. Título de eleitor original e fotocópia;
IV. Comprovante de quitação eleitoral;
V. Cadastro de Pessoa Física (CPF) original e fotocópia;
VI. Comprovante de escolaridade e habilitação exigida para a função original e fotocópia;
VII. Certidão de nascimento ou casamento original e fotocópia;
VIII. Certidão de nascimento dos filhos menores de 05 anos (original e fotocópia), com apresentação do cartão de vacinação;
IX. Duas fotografias 3X4 recente, tirada de frente;
X. Atestado médico admissional;
XI. Certidões negativas de antecedentes criminais.
XII. Carteira de Registro ou declaração devidamente assinada pelo órgão competente vigente (atualizado), comprovando que o candidato está apto ao exercício profissional (original e fotocópia);
XIII. Carteira de Trabalho (original e fotocópia);
XIV. Comprovante de Residência Atualizado (original e fotocópia).
XV. Conta-corrente ou conta-salário no Banco Itaú.

9.3 O candidato deverá apresentar os documentos e exames exigidos para contratação de uma única vez em, no máximo, 5 (cinco) dias contados de sua convocação, não se admitindo complementação e/ou substituição de documentos, sob pena de perda do direito à vaga.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 A contratação de que trata este Edital é feita através de contrato temporário, no regime administrativo, com prazo determinado de até 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por até 24 (vinte e quatro) meses.

10.1.1 O contrato será automaticamente extinto ao término do prazo contratual, ou antes, por:
a) iniciativa do contratado, devendo comunicar ao contratante com o mínimo de 30 dias de antecedência;
b) não cumprimento das atribuições da função;
c) por iniciativa do contratante, mediante comunicação prévia de 15 (quinze) dias;
d) por conveniência administrativa;
e) provimento da função por concurso público.

10.2 O candidato que apresentar declaração falsa ou inexata, deixar de apresentar os documentos exigidos, ou deixar de atender os requisitos exigidos por este edital, ainda que tal fato seja verificado posteriormente, será excluído do Processo Seletivo, com a consequente anulação da contratação pela autoridade competente sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, civil e criminal.

10.3 Será excluído do Processo Seletivo, por ato da Comissão Especial do Processo, o candidato que utilizar ou tentar utilizar de meios fraudulentos para obter aprovação própria ou de terceiros em qualquer etapa do Processo Seletivo;

10.4 A aprovação no Processo Seletivo assegurará apenas a expectativa do direito de contratação na vaga pleiteada, ficando a concretização desse ato condicionada à observância da conveniência e oportunidade do Município em fazê-lo, das disposições legais pertinentes, da rigorosa classificação e do prazo de validade do Processo.

10.5 A Prefeitura de Curvelo se exime das despesas com viagens, hospedagens e exames dos candidatos em quaisquer das fases do certame seletivo, mesmo quando alteradas as datas previstas no cronograma inicial.

10.6 O candidato que, convocado, se recusar a assumir a vaga ou deixar de iniciar o exercício da função no prazo estipulado perderá todos os direitos de sua aprovação no Processo Seletivo.

10.7 Os prazos fixados neste edital poderão ser prorrogados a juízo do Prefeito através de publicidade prévia e ampla.

10.8 É de inteira responsabilidade dos candidatos acompanharem os editais, portarias, decretos, comunicados e demais publicações referentes a este Processo Seletivo através do site oficial do Município (http://curvelo.mg.gov.br) e de comunicados nas dependências da Prefeitura Municipal e do Departamento de Recursos Humanos.

10.9 Os itens deste Processo Seletivo poderão passar por eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disserem respeito.

10.10 Não serão fornecidos quaisquer documentos comprobatórios de classificação no Processo Seletivo.

10.11 Os casos omissos no que se refere a realização desse Processo Seletivo Simplificado serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Administração.

Flávia Guimarães Silva
Secretária Municipal de Administração

Gustavo Nascimento
Prefeito

ANEXO I

DAS FUNÇÕES, N° DE VAGAS, CARGA HORÁRIA, HABILITAÇÃO E VENCIMENTO

Função	Nº de Vagas ampla concorrência	Nº de Vagas cota étnico-racial ou Quilombola	Carga Horária Semanal	Habilitação para a função	Vencimento	Motivo da Contratação temporária
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ANGUERETÁ	CADASTRO DE RESERVA	CADASTRO DE RESERVA	40 horas	Residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do edital do processo seletivo público; Ter concluído o ensino médio.	R$ 3.242,00 + R$ 500,00 AA	Lei Municipal nº 1.845/94, art. 2º, inc. IX e XII.
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - BANDEIRANTES	CADASTRO DE RESERVA	CADASTRO DE RESERVA	40 horas	Residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do edital do processo seletivo público; Ter concluído o ensino médio	R$ 3.242,00 + R$ 500,00 AA	Lei Municipal nº 1.845/94, art. 2º, inc. IX e XII.
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE- BELA VISTA	CADASTRO DE RESERVA	CADASTRO DE RESERVA	40 horas	Residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do edital do processo seletivo público; Ter concluído o ensino médio	R$ 3.242,00 + R$ 500,00 AA	Lei Municipal nº 1.845/94, art. 2º, inc. IX e XII.
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - BOM JESUS	CADASTRO DE RESERVA	CADASTRO DE RESERVA	40 horas	Residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do edital do processo seletivo público; Ter concluído o ensino médio	R$ 3.242,00 + R$ 500,00 AA	Lei Municipal nº 1.845/94, art. 2º, inc. IX e XII.
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - CAIC	CADASTRO DE RESERVA	CADASTRO DE RESERVA	40 horas	Residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do edital do processo seletivo público; Ter concluído o ensino médio	R$ 3.242,00 + R$ 500,00 AA	Lei Municipal nº 1.845/94, art. 2º, inc. IX e XII.
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – CENTRO	CADASTRO DE RESERVA	CADASTRO DE RESERVA	40 horas	Residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do edital do processo seletivo público; Ter concluído o	R$ 3.242,00 + R$ 500,00 AA	Lei Municipal nº 1.845/94, art. 2º, inc. IX e XII.

				ensino médio		
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – CENTRO - DÁRIO BECATINI	CADASTRO DE RESERVA	CADASTRO DE RESERVA	40 horas	Residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do edital do processo seletivo público; Ter concluído o ensino médio	R$ 3.242,00 + R$ 500,00 AA	Lei Municipal nº 1.845/94, art. 2º, inc. IX e XII.
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - GERALDO CASTELO BRANCO	CADASTRO DE RESERVA	CADASTRO DE RESERVA	40 horas	Residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do edital do processo seletivo público; Ter concluído o ensino médio	R$ 3.242,00 + R$ 500,00 AA	Lei Municipal nº 1.845/94, art. 2º, inc. IX e XII.
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESPERANÇA	CADASTRO DE RESERVA	CADASTRO DE RESERVA	40 horas	Residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do edital do processo seletivo público; Ter concluído o ensino médio	R$ 3.242,00 + R$ 500,00 AA	Lei Municipal nº 1.845/94, art. 2º, inc. IX e XII.
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE- IPIRANGA	CADASTRO DE RESERVA	CADASTRO DE RESERVA	40 horas	Residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do edital do processo seletivo público; Ter concluído o ensino médio	R$ 3.242,00 + R$ 500,00 AA	Lei Municipal nº 1.845/94, art. 2º, inc. IX e XII.
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE -MARIA AMÁLIA	CADASTRO DE RESERVA	CADASTRO DE RESERVA	40 horas	Residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do edital do processo seletivo público; Ter concluído o ensino médio	R$ 3.242,00 + R$ 500,00 AA	Lei Municipal nº 1.845/94, art. 2º, inc. IX e XII.
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MATO DO ENGENHO	CADASTRO DE RESERVA	CADASTRO DE RESERVA	40 horas	Residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do edital do processo seletivo público; Ter concluído o ensino médio	R$ 3.242,00 + R$ 500,00 AA	Lei Municipal nº 1.845/94, art. 2º, inc. IX e XII.
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PASSAGINHA	CADASTRO DE RESERVA	CADASTRO DE RESERVA	40 horas	Residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do edital do processo seletivo público; Ter concluído o	R$ 3.242,00 + R$ 500,00 AA	Lei Municipal nº 1.845/94, art. 2º, inc. IX e XII.

				ensino médio		
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PONTE NOVA	CADASTRO DE RESERVA	CADASTRO DE RESERVA	40 horas	Residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do edital do processo seletivo público; Ter concluído o ensino médio	R$ 3.242,00 + R$ 500,00 AA	Lei Municipal nº 1.845/94, art. 2º, inc. IX e XII.
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - RESIDENCIAL LOURDES	CADASTRO DE RESERVA	CADASTRO DE RESERVA	40 horas	Residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do edital do processo seletivo público; Ter concluído o ensino médio	R$ 3.242,00 + R$ 500,00 AA	Lei Municipal nº 1.845/94, art. 2º, inc. IX e XII.
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - RUBENS LUCENA	CADASTRO DE RESERVA	CADASTRO DE RESERVA	40 horas	Residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do edital do processo seletivo público; Ter concluído o ensino médio	R$ 3.242,00 + R$ 500,00 AA	Lei Municipal nº 1.845/94, art. 2º, inc. IX e XII.
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - SANTA CRUZ	CADASTRO DE RESERVA	CADASTRO DE RESERVA	40 horas	Residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do edital do processo seletivo público; Ter concluído o ensino médio	R$ 3.242,00 + R$ 500,00 AA	Lei Municipal nº 1.845/94, art. 2º, inc. IX e XII.
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - SANTA FILOMENA	CADASTRO DE RESERVA	CADASTRO DE RESERVA	40 horas	Residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do edital do processo seletivo público; Ter concluído o ensino médio	R$ 3.242,00 + R$ 500,00 AA	Lei Municipal nº 1.845/94, art. 2º, inc. IX e XII.
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - SANTA RITA	CADASTRO DE RESERVA	CADASTRO DE RESERVA	40 horas	Residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do edital do processo seletivo público; Ter concluído o ensino médio	R$ 3.242,00 + R$ 500,00 AA	Lei Municipal nº 1.845/94, art. 2º, inc. IX e XII.
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - SÃO GERALDO	CADASTRO DE RESERVA	CADASTRO DE RESERVA	40 horas	Residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do edital do processo seletivo público; Ter concluído o	R$ 3.242,00 + R$ 500,00 AA	Lei Municipal nº 1.845/94, art. 2º, inc. IX e XII.

				ensino médio		
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - SÃO JOSÉ DA LAGOA I	CADASTRO DE RESERVA	CADASTRO DE RESERVA	40 horas	Residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do edital do processo seletivo público; Ter concluído o ensino médio	R$ 3.242,00 + R$ 500,00 AA	Lei Municipal nº 1.845/94, art. 2º, inc. IX e XII.
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - SÃO JOSÉ DA LAGOA II	CADASTRO DE RESERVA	CADASTRO DE RESERVA	40 horas	Residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do edital do processo seletivo público; Ter concluído o ensino médio	R$ 3.242,00 + R$ 500,00 AA	Lei Municipal nº 1.845/94, art. 2º, inc. IX e XII.
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - TIBIRA	CADASTRO DE RESERVA	CADASTRO DE RESERVA	40 horas	Residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do edital do processo seletivo público; Ter concluído o ensino médio	R$ 3.242,00 + R$ 500,00 AA	Lei Municipal nº 1.845/94, art. 2º, inc. IX e XII.
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - VILA DE LOURDES	CADASTRO DE RESERVA	CADASTRO DE RESERVA	40 horas	Residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do edital do processo seletivo público; Ter concluído o ensino médio	R$ 3.242,00 + R$ 500,00 AA	Lei Municipal nº 1.845/94, art. 2º, inc. IX e XII.
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - VILA NOVA	CADASTRO DE RESERVA	CADASTRO DE RESERVA	40 horas	Residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do edital do processo seletivo público; Ter concluído o ensino médio	R$ 3.242,00 + R$ 500,00 AA	Lei Municipal nº 1.845/94, art. 2º, inc. IX e XII.
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - VILA SÃO JOSÉ	CADASTRO DE RESERVA	CADASTRO DE RESERVA	40 horas	Residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do edital do processo seletivo público; Ter concluído o ensino médio	R$ 3.242,00 + R$ 500,00 AA	Lei Municipal nº 1.845/94, art. 2º, inc. IX e XII.

OBS: Os candidatos inscritos para as vagas reservadas às ações afirmativas étnico-raciais, nos cargos em que o quantitativo de vagas inicialmente ofertado não comporte a reserva prevista em lei, concorrerão concomitantemente às vagas de ampla concorrência e integrarão cadastro de reserva específico para as vagas reservadas às ações afirmativas étnico-raciais, podendo ser convocados caso, durante o prazo de vigência deste Edital, surjam vagas

suficientes para a incidência da reserva legal, observada a ordem de classificação e os demais critérios estabelecidos neste Edital.

*** VIDE ÁREAS DE ABRANGÊNCIA NO ANEXO VII**

ATRIBUIÇÕES:

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

I – atuar em área geográfica definida, realizando o cadastramento e a atualização permanente das famílias e indivíduos de sua microárea, com base territorial estabelecida pelo Município;

II – utilizar instrumentos para diagnóstico demográfico, social e cultural da comunidade, com vistas ao planejamento das ações de saúde;
III – realizar visitas domiciliares regulares e periódicas, promovendo o acompanhamento sistemático das famílias e indivíduos sob sua responsabilidade, conforme as necessidades identificadas pela equipe de saúde;
IV – desenvolver ações que promovam a integração entre a equipe de saúde e a população adscrita, fortalecendo o vínculo e o acesso aos serviços de saúde;
V – realizar busca ativa de pessoas com sinais ou sintomas de doenças, agravos ou eventos de relevância para a saúde pública, promovendo o devido encaminhamento à unidade de saúde de referência;
VI – desenvolver ações de promoção da saúde, prevenção de doenças e agravos e vigilância em saúde, por meio de atividades educativas individuais e coletivas, nos domicílios e na comunidade;
VII – orientar famílias e indivíduos quanto à utilização dos serviços de saúde disponíveis, aos fluxos de atendimento e às ações desenvolvidas no âmbito da atenção básica;
VIII – realizar acompanhamento domiciliar de grupos prioritários, especialmente gestantes, puérperas, lactantes, crianças, adolescentes, idosos e pessoas em situação de vulnerabilidade, conforme diretrizes do Sistema Único de Saúde;
IX – identificar situações de risco individual e coletivo, comunicando-as à equipe de saúde e contribuindo para a adoção de medidas adequadas;
X – coletar, registrar e atualizar dados relativos às atividades desenvolvidas e às condições de saúde da população, utilizando os sistemas de informação em saúde oficiais;
XI – participar do planejamento, da execução e da avaliação das ações de saúde, contribuindo para o enfrentamento dos determinantes do processo saúde-doença;
XII – mobilizar a comunidade e estimular a participação popular nas políticas públicas de saúde e em ações intersetoriais, especialmente com a rede socioassistencial;
XIII – acompanhar, quando aplicável, o cumprimento de condicionalidades de programas sociais relacionados à saúde, em articulação com os serviços competentes do Município;
XIV – apoiar, quando devidamente capacitado e sob supervisão de profissional de saúde de nível superior, a realização de procedimentos básicos em domicílio, conforme diretrizes do Sistema Único de Saúde;

XV – executar outras atividades correlatas, compatíveis com a natureza do emprego público, determinadas pela equipe de saúde ou pela autoridade competente, observadas as disposições legais aplicáveis.

ANEXO II

CALENDÁRIO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Período de Inscrições com entrega de documentos	**03 de novembro de 2026 a 08 de novembro de 2026**
Divulgação do Resultado Parcial	**24 de novembro de 2026**
Recurso	**25 de novembro de 2026**
Publicação do Resultado de Recurso e Resultado Final Classificatório	**03 de dezembro de 2026**

ANEXO III

FORMAÇÃO ACADÊMICA E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

CARGOS DE NÍVEL MÉDIO/TÉCNICO			
ALÍNEA	**CRITÉRIO DE CLASSIFICAÇÃO**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR MÁXIMO**
A)	Certificado/ Curso de qualificação (mínimo 40 horas), na área, objeto para o qual está concorrendo, devidamente registrado constando conteúdo programático.	0,5	3,0
B)	Diploma, Certificado ou Declaração de conclusão acompanhada de histórico de Curso de Graduação na área, objeto para o qual está concorrendo.	3,0	6,0
C)	Diploma, Certificado ou Declaração de conclusão acompanhada de histórico de Curso de Pós-Graduação em nível de Especialização na área, objeto para o qual está concorrendo.	4,0	8,0
D)	Experiência profissional com atuação na função para a qual se inscreveu, em Empresa Privada e/ou Instituição Pública -Atividades profissionais exercidas em Instituições Públicas: Portaria de Nomeação expedida pelo Gestor Público, ou Contrato de Prestação de Serviços, ou ainda Declaração fornecida pelo Setor de Recursos Humanos do Órgão de Lotação (fotocópia); -Atividades profissionais exercidas em Empresa Privada: cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), contendo a página de identificação do trabalhador e a página que conste o registro do empregador que informe a função e o período com início e fim ou Certidão emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS (fotocópia). Serão consideradas apenas experiências na função para o qual o candidato se inscreveu, conforme Anexo I, e desde que o exercício da profissão tenha se dado por período igual ou superior a 01 (um) ano, assim considerado como aquele que tiver 12 meses inteiros de serviço comprovado.	1,0 a cada 1 (um) ano completo	10,0
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS			**27,0**

ANEXO IV

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL N°. 25/2026

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

NOME:_____

ENDEREÇO:_____

BAIRRO: _____**CIDADE:**_____

FUNÇÃO PLEITEADA:_____

CONCORRER PARA VAGAS GRUPO ÉTNICO-RACIAL: () SIM () NÃO

ENDEREÇO ELETRÔNICO (E-mail):_____

TELEFONE:(____)_____

DOCUMENTOS ENTREGUES PARA INSCRIÇÃO

()Diploma ou Declaração e histórico de acordo com as exigências da função, obtido em Instituição de ensino público ou privado, devidamente reconhecido pelo MEC (fotocópia);
()Curriculum Vitae;
() Comprovante de quitação eleitoral (fotocópia);
()Certificado de Reservista (fotocópia);
()Carteira de Identidade (fotocópia);
()CPF (fotocópia);
()Certidão de nascimento ou casamento (fotocópia);
()Comprovante de residência (fotocópia);
()Certidão de nascimento de filhos, se for o caso (fotocópia);
() Certidão Criminal Negativa, emitida pela Polícia Civil do Estado em que Registrado o Candidato;
() Certidão Criminal Negativa, emitida pela Polícia Federal;
()Certidão de Experiência Profissional na área pleiteada, da seguinte forma:
- Atividades profissionais exercidas em Instituições Públicas: Portaria de Nomeação expedida pelo Gestor Público, ou Contrato de Prestação de Serviços, ou ainda Declaração fornecida pelo Setor de Recursos Humanos do Órgão de Lotação (original e fotocópia);
- Atividades profissionais exercidas em Empresa Privada: cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), contendo a página de identificação do trabalhador e a página que conste o registro do empregador que informe a função e o período com início e fim ou Certidão emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS (original e fotocópia).
Serão aceitas apenas experiências profissionais na área de atuação para a função que se inscreveu por ano completo na instituição.
()Certificados de cursos:

TÍTULO
() Diploma, Certificado ou Declaração de conclusão de Curso de qualificação, ou Graduação, ou Pós-Graduação na área objeto para o qual está concorrendo.

() Autodeclaração étnico-racial ou de pertencimento à comunidade quilombola

() LI E DECLARO SOB AS PENAS DA LEI, ESTAR CIENTE DAS EXIGÊNCIAS E NORMAS ESTABELECIDAS NESTE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO E ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS, BEM COMO POSSUIR OS REQUISITOS PARA O PROVIMENTO DA FUNÇÃO E ESTAR EM CONDIÇÕES DE APRESENTAR OS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS.

Curvelo/MG, _____ de _____ de 2026.

Assinatura

ANEXO V

FORMULÁRIO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

À Comissão de Processo Seletivo Simplificado – Edital n°. 25/2026

Função Pretendida:_____

Prezado Senhores:

Eu_____candidato(a) a função de _____, do Processo Seletivo Simplificado, Edital 25/2026 da Prefeitura Municipal de Curvelo, venho através deste solicitar:

Curvelo/MG:_____de_____2026.

Assinatura do Candidato

ANEXO VI

AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL OU DE PERTENCIMENTO À COMUNIDADE QUILOMBOLA

À Comissão de Processo Seletivo Simplificado – Edital n°. 25/2026

Função Pretendida:_____

Eu_____, com inscrição no CPF sob o nº. _____, candidato(a) a função de _____, do Processo Seletivo Simplificado, Edital 25/2026 da Prefeitura Municipal de Curvelo, DECLARO, sob as penas da Lei, que me autodeclaro pertencente ao grupo étnico-racial abaixo assinalado:

() Negro
() Indígenas
() Quilombola

Curvelo/MG:_____de_____2026.

Assinatura do Candidato

ANEXO VII

DECRETO Nº 6.815, DE 5 DE AGOSTO DE 2026.

MUNICÍPIO DE CURVELO
ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO Nº 6.815, DE 5 DE AGOSTO DE 2026

ATUALIZA E CONSOLIDA AS ÁREAS DE ABRANGÊNCIA DAS UNIDADES DE ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA (ESF) NAS ZONAS URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE CURVELO.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990;

Considerando o Memorando nº 17/2026/CAP/SMS da Secretaria Municipal de Saúde,

DECRETA:

Art. 1º A abrangência territorial de cada Unidade da Estratégia Saúde da Família (ESF) obedecerá à delimitação de bairros e logradouros prevista no Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º Fica revogado o Decreto nº 5.437, de 25 de maio de 2023.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 5 de agosto de 2026.

Gustavo Nascimento
Prefeito

Documento assinado eletronicamente por **Vinícius Frederico de Oliveira Freitas de Carvalho**, **Procurador Geral do Município**, em 05/08/2026, às 15:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

Documento assinado eletronicamente por **Gustavo Nascimento**, **Prefeito Municipal**, em 05/08/2026, às 16:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.curvelo.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0158496** e o código CRC **432F729D**.

ANEXO ÚNICO

ÁREAS DE ABRANGÊNCIA EQUIPE DE SAÚDE DA FAMÍLIA

I – ESF BANDEIRANTES

ENDEREÇO	BAIRRO
a) RUA COLÚMBIA	BANDEIRANTES
b) RUA COLORADO	BANDEIRANTES
c) RUA DALAS	BANDEIRANTES
d) RUA GENEBRA	BANDEIRANTES
e) AVENIDA ATLÂNTIDA	BANDEIRANTES
f) AVENIDA ANTÁRTIDA	BANDEIRANTES
g) RUA BÉLGICA	BANDEIRANTES
h) RUA SEVILHA	BANDEIRANTES
i) RUA CLEVELAND	BANDEIRANTES
j) RUA NEIVA	BANDEIRANTES
k) RUA IBIÁ	BANDEIRANTES
l) RUA MARIA MADALENA	BANDEIRANTES
m) RUA EUFRATES	BANDEIRANTES
n) RUA MAURITÂNIA	BANDEIRANTES
o) RUA DANÚBIO	BANDEIRANTES
p) RUA ITAMBÉ	BANDEIRANTES
q) RUA JACAREÍ	BANDEIRANTES
r) AVENIDA JAÍBA	BANDEIRANTES
s) RUA MONTE SION	BANDEIRANTES
t) RUA NOVA AURORA	BANDEIRANTES
u) RUA NOVA BETÂNIA	BANDEIRANTES
v) RUA NOVA OLINDA	BANDEIRANTES
w) RUA NOVO ORIENTE	BANDEIRANTES
x) RUA ITAJAÍ	BANDEIRANTES
y) AVENIDA SANTARÉM	BANDEIRANTES
z) RUA TURMALINA	BANDEIRANTES
a.a) AVENIDA TRÊS (A PARTIR DO CRUZAMENTO DA AVENIDA CORPO DE BAILE ATÉ A DIVISA DO BAIRRO BANDEIRANTE 2)	GUIMARÃES ROSA
a.b) AVENIDA SAGARANA	GUIMARÃES ROSA
a.c) RUA AUGUSTO MATRAGA	GUIMARÃES ROSA
a.d) RUA BREJEIRINHA	GUIMARÃES ROSA
a.e) RUA BURRINHO PEDRÊS	GUIMARÃES ROSA
a.f) AVENIDA CORPO DE BAILE	GUIMARÃES ROSA
a.g) RUA DAS GARÇAS	GUIMARÃES ROSA
a.h) AVENIDA BURITI GRANDE (A PARTIR DO CRUZAMENTO DA AVENIDA CORPO DE BAILE ATÉ A DIVISA DO BAIRRO BANDEIRANTE 2)	GUIMARÃES ROSA
a.i) RUA RECADO DO MORRO	GUIMARÃES ROSA
a.j) RUA MANUELZÃO	GUIMARÃES ROSA

a.k) RUA MIGUILIM	GUIMARÃES ROSA

II – ESF BOM JESUS

ENDEREÇO	BAIRRO
a) RUA ACHILLES DINIZ COUTO	BOM JESUS
b) RUA ANGUERAS	BOM JESUS
c) RUA ANGATUBA	BOM JESUS
d) RUA ALVORADA VERDE	BOM JESUS
e) RUA ÁGUA FORMOSA	BOM JESUS
f) RUA AGUAS DE SÃO PEDRO	BOM JESUS
g) RUA BECO SOLEDADE	BOM JESUS
h) RUA PINHUI	BOM JESUS
i) RUA GUTEMBERG	BOM JESUS
j) RUA IRMÃ LEDA	BOM JESUS
k) RUA PEQUI	BOM JESUS
l) RUA SAGRADO CORAÇÃO DE MARIA	BOM JESUS
m) RUA MONTE ALTO	BOM JESUS
n) RUA ASTECA	SANTA MARIA
o) AVENIDA CARIJÓS	SANTA MARIA
p) RUA VIÇOSA	SANTA MARIA
q) RUA CASSIMIRO PEREIRA DINIZ	SANTA MARIA
r) RUA MIGUEL ÂNGELO	SANTA MARIA
s) RUA BEIRA LINHA	BOM JESUS
t) RUA CONGONHAS	BOM JESUS
u) RUA CORAÇÃO DE JESUS	BOM JESUS
v) RUA ESTIVA	BOM JESUS
w) RUA BOM JESUS	BOM JESUS
x) RUA CAFELÂNDIA	BOM JESUS
y) RUA JOÃO PEREIRA DINIZ	SANTA MARIA
z) RUA ÁLVARES CABRAL	SANTA MARIA
a.a) RUA LEONARDO DA VINCI	SANTA MARIA
a.b) RUA GONÇALVES DIAS	SANTA MARIA
a.c) RUA WALDEMAR BORGES DINIZ	SANTA MARIA
a.d) RUA BEIRA LINHA	BOM JESUS
a.e) RUA CONGONHAS	BOM JESUS
a.f) RUA CORAÇÃO DE JESUS	BOM JESUS
a.g) RUA ESTIVA	BOM JESUS
a.h) RUA THOMÉ DE SOUZA	BOM JESUS
a.i) RUA BECO JOSÉ ALVES DA FONSECA	BOM JESUS
a.j) RUA ALVORADA VERDE	BOM JESUS
a.k) RUA TIJUCA	BOM JESUS
a.l) RUA BOM JESUS	BOM JESUS
a.m) RUA GILBERTO MATOSO	BOM JESUS
a.n) RUA OLHOS D'ÁGUA (Exceto os números 6, 16, 50, 50-A, 56, 56-A, 62)	BOM JESUS

a.o) RUA EVA	BOM JESUS
a.p) RUA WASHINGTON LUIZ	SANTA MARIA
a.q) RUA CAIÇARA	SANTA MARIA
a.r) RUA MUNDIAL	SANTA MARIA
a.s) RUA GUTEMBERG	SANTA MARIA
a.t) AVENIDA CARIJÓS	SANTA MARIA
a.u) RUA BENJAMIN FRANKLIN	BOM JESUS
a.v) RUA CAFELÂNDIA	BOM JESUS
a.w) RUA PEDRO AMÉRICO	BOM JESUS
a.x) RUA SOLEDADE	BOM JESUS
a.y) RUA THOMÉ DE SOUZA	BOM JESUS
a.z) AVENIDA CARIJÓS	SANTA MARIA
b.a) RUA CASSIMIRO PEREIRA DINIZ	SANTA MARIA
b.b) RUA GONÇALVES DIAS	SANTA MARIA

III – ESF IPIRANGA

ENDEREÇO	BAIRRO
a) ALAMEDA CÂNDIDO PORTINARI	IPIRANGA
b) ALAMEDA DOS CANÁRIOS	IPIRANGA
c) ALAMEDA DOS PINTASSILGOS	IPIRANGA
d) ALAMEDA DOS SABIÁS	IPIRANGA
e) ALAMEDA DOS UIRAPURUS	IPIRANGA
f) ALAMEDA LEONARDO DA VINCI	IPIRANGA
g) ALAMEDA PABLO PICASSO	IPIRANGA
h) ALAMEDA VAN GOGH	IPIRANGA
i) AVENIDA IPIRANGA	IPIRANGA
j) AVENIDA SUZANA PINTO CANABRAVA	IPIRANGA
k) AVENIDA LEITE RIBEIRO	IPIRANGA
l) RUA A	IPIRANGA
m) RUA B	IPIRANGA
n) AVENIDA IPIRANGA	IPIRANGA
o) RUA C	IPIRANGA
p) RUA D	IPIRANGA
q) RUA E	IPIRANGA
r) RUA F	IPIRANGA
s) RUA G	IPIRANGA
t) RUA H	IPIRANGA
u) RUA CAPITÃO HENRIQUE BELLETABLE (RUA L)	IPIRANGA
v) AVENIDA BELÉM DO PARÁ	IPIRANGA
w) RUA ACRE (H)	IPIRANGA
x) RUA BELÉM DO PARÁ	IPIRANGA
y) RUA CARMO DO PARANAÍBA	IPIRANGA
z) RUA IMPERIAL	IPIRANGA
a.a) RUA ITAIPAVA	IPIRANGA
a.b) RUA J	IPIRANGA
a.c) RUA MATO VERDE	IPIRANGA
a.d) RUA NATIVIDADE (F)	IPIRANGA

a.e) RUA ERECHIM	IPIRANGA
a.f) RUA BURITAMA	IPIRANGA
a.g) RUA SÃO JOÃO BATISTA	IPIRANGA
a.h) RUA TAILÂNDIA	IPIRANGA
a.i) RUA XIQUE XIQUE	IPIRANGA
a.j) AVENIDA IPIRANGA	IPIRANGA
a.k) RUA D	IPIRANGA
a.l) RUA K2	IPIRANGA
a.m) RUA M	IPIRANGA
a.n) RUA N	IPIRANGA
a.o) RUA V	IPIRANGA
a.p) RUA X	IPIRANGA
a.q) RUA Y	IPIRANGA
a.r) RUA Z	IPIRANGA
a.s) RUA RIO DAS FLORES (E)	IPIRANGA
a.t) RUA K	IPIRANGA
a.u) RUA R	IPIRANGA
a.v) RUA R1	IPIRANGA
a.w) RUA R2	IPIRANGA
a.x) RUA S	IPIRANGA
a.y) RUA T	IPIRANGA
a.z) RUA U	IPIRANGA
b.a) RUA I	IPIRANGA
b.b) RUA W	IPIRANGA

IV – ESF MARIA AMÁLIA

ENDEREÇO	BAIRRO
a) RUA ANTÃO LOPES DE MELO	MARIA AMÁLIA
b) RUA JOAQUIM FELÍCIO	MARIA AMÁLIA
c) RUA LOTÁRIO MENDES	MARIA AMÁLIA
d) RUA MANGABEIRAS	MARIA AMÁLIA
e) RUA MARÍLIA	MARIA AMÁLIA
f) RUA MARINGÁ	MARIA AMÁLIA
g) AVENIDA RAPHAEL MARTINS FRANÇA	MARIA AMÁLIA
h) RUA RUI BARBOSA	MARIA AMÁLIA
i) RUA SÃO GERALDO	MARIA AMÁLIA
j) RUA SÃO CRISTÓVÃO	MARIA AMÁLIA
k) RUA VÁRZEA DA PALMA	MARIA AMÁLIA
l) RUA ALBERTO BEZERRA DE MELO	MARIA AMÁLIA
m) RUA BEIRA LINHA	MARIA AMÁLIA
n) RUA CAPINEIRA	MARIA AMÁLIA
o) RUA DONA IDA	MARIA AMÁLIA
p) RUA JAMES LOYND	MARIA AMÁLIA
q) RUA LUIZ BEZERRA DE MELO	MARIA AMÁLIA
r) RUA OTHON JÚNIOR	MARIA AMÁLIA
s) PRAÇA BENEDITO VIEIRA REIS	MARIA AMÁLIA
t) RUA LUIZ BEZERRA DE MELO	MARIA AMÁLIA

u) RUA PROJETADA	MARIA AMÁLIA
v) AVENIDA SAROBÁ	MARIA AMÁLIA
w) RUA VITÓRIA	MARIA AMÁLIA
x) RUA ASTON JOSÉ DE CAMPOS	MARIA AMÁLIA
y) RUA FRANCISCO PITANGUI DE OLIVEIRA JÚNIOR	MARIA AMÁLIA
z) RUA THEREZA PERACIO DE PAULA	MARIA AMÁLIA
a.a) RUA VICENTE SOARES DE PAULA	MARIA AMÁLIA
a.b) RUA WALDEMAR SILVESTRE LAGES	MARIA AMÁLIA
a.c) RUA ÁGUA BOA	MARIA AMÁLIA
a.d) RUA ALCOBAÇA	MARIA AMÁLIA
a.e) RUA EMÍLIO DURÃES	MARIA AMÁLIA
a.f) RUA JOSÉ CÉSAR IRENO	MARIA AMÁLIA
a.g) RUA JOSÉ REINALDO ALVARES CORREA	MARIA AMÁLIA
a.h) RUA JUVENAL PEREIRA SOARES	MARIA AMÁLIA
a.i) AVENIDA MARIA AMÁLIA	MARIA AMÁLIA
a.j) RUA ALPINÓPOLIS	MARIA AMÁLIA
a.k) RUA AYRTON SENNA DA SILVA	MARIA AMÁLIA
a.l) RUA BENEDITO VIEIRA REIS	MARIA AMÁLIA
a.m) RUA BROTAS	MARIA AMÁLIA
a.n) RUA CAMPOS ALTOS	MARIA AMÁLIA
a.o) RUA IONE MARY DE MELO ALVARES	MARIA AMÁLIA

V – ESF PONTE NOVA

ENDEREÇO	BAIRRO
a) RUA OURO BRANCO	PONTE NOVA
b) RUA BALDIM	PONTE NOVA
c) RUA CEARA MIRIM	PONTE NOVA
d) RUA GAIVOTAS	PONTE NOVA
e) RUA BICARE	PONTE NOVA
f) RUA CARUARI	PONTE NOVA
g) RUA MONTES CLAROS	PONTE NOVA
h) RUA PASTOR BARTOLOMEU DIAS	PONTE NOVA
i) RUA BRUMADINHO	PONTE NOVA
j) RUA CACHOEIRA DA PRATA	PONTE NOVA
k) RUA QUINCAS BORBA	PONTE NOVA
l) RUA AVENIDA BELEM DO PARÁ	PONTE NOVA
m) RUA LEONARDO DA VINCI	PONTE NOVA
n) RUA GUAXUPE	PONTE NOVA
o) AVENIDA PONTE NOVA	PONTE NOVA
p) RUA FRANCISCO COUTINHO	PONTE NOVA
q) RUA OLAVO BILAC	PONTE NOVA
r) RUA LEITE RIBEIRO	PONTE NOVA
s) RUA TOMÁS OTÁVIO DE CARVALHO	PONTE NOVA
t) RUA MIGUEL FERREIRA SANTIAGO	PONTE NOVA
u) RUA GIRASSOL	PONTE NOVA
v) RUA HORTENCIA	PONTE NOVA

w) RUA SÃO JOSÉ DOS CAMPOS	PONTE NOVA
x) RUA DATAS	PONTE NOVA
y) RUA LUXEMBURGO	PONTE NOVA
z) RUA CAETES	PONTE NOVA
a.a) RUA VITÓRIA RÉGIA	PONTE NOVA
a.b) RUA ANDRÉ LUIZ	PONTE NOVA
a.c) RUA AROEIRAS	PONTE NOVA
a.d) RUA BANANEIRAS	PONTE NOVA
a.e) RUA BARRA BONITA	PONTE NOVA
a.f) RUA PAIVA	PONTE NOVA
a.g) AVENIDA CARMELITA ARRIEIRO	PONTE NOVA
a.h) RUA CAMPOS GERAIS	PONTE NOVA
a.i) RUA CAMPOS	PONTE NOVA
a.j) RUA BARAO DE INDAIA	PONTE NOVA
a.k) RUA SANTA EDWIRGES	PONTE NOVA
a.l) RUA SÃO JUDAS TADEU	PONTE NOVA
a.m) PARTE RURAL	PONTE NOVA
a.n) RUA APORÁ	PONTE NOVA
a.o) AVENIDA SUZANA PINTO CANABRAVA	PONTE NOVA
a.p) RUA MADREZITA	PONTE NOVA

VI – ESF SANTA CRUZ

ENDEREÇO	BAIRRO
a) RUA AÇUCENA	SANTA CRUZ
b) RUA AÇUCENA BECO	SANTA CRUZ
c) RUA ARAPONGA	SANTA CRUZ
d) RUA PEDRA BRANCA	SANTA CRUZ
e) RUA LAVRAS	SANTA CRUZ
f) RUA PONTAL	SANTA CRUZ
g) RUA MARILUZ	SANTA CRUZ
h) RUA LINDOIA	SANTA CRUZ
i) RUA ANTONIO SIMÕES	SANTA CRUZ
j) RUA MACAPÁ	SANTA CRUZ
k) RUA ITABIRINHA	SANTA CRUZ
l) RUA MARTINHO CAMPOS	SANTA CRUZ
m) RUA JUVENAL GONZAGA	SANTA CRUZ
n) RUA CICINHA SANTANA	SANTA CRUZ
o) RUA JOAB JOSE DOS PASSOS	SANTA CRUZ
p) RUA JOEL REZENDE	SANTA CRUZ
q) RUA DIRCEU AUGUSTO ALEMÃO	BOM JESUS
r) RUA JOSE RIBAS DORNAS	SANTA CRUZ
s) RUA RENATO MOURTHE SAMPAIO	SANTA CRUZ
t) RUA MAURO NOGUEIRA	SANTA CRUZ
u) RUA OLGA DORNAS	SANTA CRUZ
v) RUA NAZARE CARDOSO	SANTA CRUZ
w) RUA IGUATAMA	SANTA CRUZ
x) RUA TALES MILETO DINIZ	SANTA CRUZ
y) RUA ALEXANDRE RICARDO FILHO	SANTA CRUZ
z) RUA EDMUNDO DINIZ LERCY	SANTA CRUZ

a.a) RUA PEDRO MOURTHÉ SAMPAIO a.b) RUA TANCREDO DE OLIVEIRA PENA a.c) RUA CLOTILDE SOARES DE FREITAS	SANTA CRUZ SANTA CRUZ SANTA CRUZ
a.d) RUA AUGUSTO NERY	SANTA CRUZ
a.e) RUA ANTONIO GABRIEL DINIZ	SANTA CRUZ
a.f) RUA TEREZA LIDIA PUNTEL	SANTA CRUZ
a.g) RUA JOSÉ SOARES SANTANA	SANTA CRUZ
a.h) RUA VENUS GALUPO	SANTA CRUZ
a.i) RUA RITA ANTUNES	BOM JESUS
a.j) RUA DA LUZ	SANTA CRUZ
a.k) RUA IGARAPÉ	BOM JESUS
a.l) RUA ANTÔNIO DE SOUZA	BOM JESUS
a.m) RUA OLHOS D'AGUA	BOM JESUS
a.n) RUA RAUL SOARES	SANTA CRUZ
a.p) RUA OSWALDO CRUZ	SANTA CRUZ
a.r) RUA MELO VIANA	SANTA CRUZ
a.s) RUA ITAPEMIRIM	SANTA CRUZ
a.t) AVENIDA MILTON JOAQUIM DINIZ	CENTRO
a.u) AVENIDA MILTON JOAQUIM DINIZ	SANTA CRUZ
a.v) RUA ARARAS	SANTA CRUZ
a.w) RUA ARAPONGA	SANTA CRUZ
a.x) RUA MAGNÓLIA	SANTA CRUZ

VII – ESF SÃO GERALDO

ENDEREÇO	BAIRRO
a) RUA ANTILHAS	SÃO GERALDO
b) RUA BARCELONA	SÃO GERALDO
c) RUA BERLIM	SÃO GERALDO
d) RUA CANÁRIAS	SÃO GERALDO
e) RUA DINAMARCA	SÃO GERALDO
f) RUA GENOVA	SÃO GERALDO
g) RUA MILÃO	SÃO GERALDO
h) RUA MONTERREY	SÃO GERALDO
i) RUA NAPOLES	SÃO GERALDO
j) RUA PLATINA	SÃO GERALDO
k) RUA SIDNEY	SÃO GERALDO
l) RUA PAPAGAIOS	SÃO GERALDO
m) RUA MARSELHA	SÃO GERALDO
n) RUA TAGUATINGA	SÃO GERALDO
o) RUA ANTILHAS	SÃO GERALDO
p) RUA FLORIDA	SÃO GERALDO
q) RUA NORUEGA	SÃO GERALDO
r) RUA VALENCIA	SÃO GERALDO
s) RUA VENEZA	SÃO GERALDO
t) RUA ROSARIO	SÃO GERALDO
u) RUA PANAMA	SÃO GERALDO
v) RUA REINO UNIDO	SÃO GERALDO
w) RUA ELIZA OCTAVIANO DE ALVARENGA	SÃO GERALDO

x) RUA MESTRE THOMAZ DUARTE	SÃO GERALDO
y) RUA PROFESSORA CECÍLIA OCTAVIANO DE ALVARENGA	SÃO GERALDO
z) RUA PROFESSORA LOURDES FREDIANI	SÃO GERALDO
a.a) RUA PROFESSORA ELZA MARIA DE OLIVEIRA	SÃO GERALDO
a.b) RUA PROFESSORA ALMIRA MARQUES	SÃO GERALDO
a.c) RUA PROFESSORA ANNA DE OLIVEIRA GODOY	SÃO GERALDO
a.d) RUA PROFESSORA MARIA ALICE DINIZ GOMES	SÃO GERALDO
a.e) RUA PROFESSORA AMELIA SILVA CASTRO	SÃO GERALDO
a.f) RUA PROFESSORA MALVINA GUIMARÃES AMARANTE	SÃO GERALDO
a.g) RUA PROFESSORA RAIMUNDA AUGUSTA DE SOUZA	SÃO GERALDO
a.h) RUA PROFESSORA MARIA JOSE DINIZ REZENDE	SÃO GERALDO
a.i) RUA PROFESSORA DORA	SÃO GERALDO
a.j) RUA DIADORIM	SÃO GERALDO
a.k) RUA RIOBALDO	SÃO GERALDO
a.l) RUA FLODUARDO	SÃO GERALDO
a.m) RUA DONA CHIQUINHA	SÃO GERALDO
a.n) AVENIDA TRES	SÃO GERALDO
a.o) AVENIDA BURITI GRANDE	SÃO GERALDO
a.p) BR AMG - 0910	SÃO GERALDO

VIII – ESF SANTA RITA

ENDEREÇO	**BAIRRO**
a) RUA SANTA RITA	SANTA RITA
b) RUA SANTA MARIA	SANTA RITA
c) RUA ALMIRANTE TAMANDARÉ	SANTA RITA
d) RUA SAO TARCISIO	SANTA RITA
e) RUA PARACATU	SANTA RITA
f) RUA GERALDO DINIZ	SANTA RITA
g) RUA TUPASSI	SANTA RITA
h) RUA OURINHOS	SANTA RITA
i) RUA FRUTAL	SANTA RITA
j) RUA GUAXUPÉ	SANTA RITA
k) RUA BOM DESPACHO	SANTA RITA
l) RUA MATUTINA	SANTA RITA
m) AVENIDA SANTA ROSA	SANTA RITA
n) RUA ITAJUBÁ	SANTA RITA
o) RUA BRASILIENSE	SANTA RITA
p) RUA GUAICURUS	SANTA RITA
q) RUA JOSE MASCARENHAS DINIZ	SANTA RITA
r) RUA MARABELA	SANTA RITA

s) RUA PEDRO DE ASSIS MOL	SANTA RITA
t) RUA JOAQUIM BORGES DE CARVALHO	SANTA RITA
u) RUA SÃO JOAO DEL REY	SANTA RITA
v) RUA AFONSO DINIZ	SANTA RITA
w) RUA CRICIÚMA	SANTA RITA
x) RUA GRAMADO	SANTA RITA
y) RUA BAURU	SANTA RITA
z) RUA PIRAI	SANTA RITA
a.a) RUA UBATUBA	SANTA RITA
a.b) AVENIDA ALMENARA	SANTA RITA
a.c) NÚCLEO RURAL	SANTA RITA
a.d) RUA ARAGUARI	SANTA RITA
a.e) RUA BARAO DE COCAIS	SANTA RITA
a.f) RUA BARRETOS	SANTA RITA
a.g) RUA BUENÓPOLIS	SANTA RITA
a.h) RUA CAMBE	SANTA RITA
a.i) RUA DOS IPES	SANTA RITA
a.j) RUA FORMIGA	SANTA RITA
a.k) RUA SOBRAL	SANTA RITA
a.l) RUA XINGU	SANTA RITA
a.m) AVENIDA AGNELO MATOSO PEDRAS	SANTA RITA
a.n) RUA ALFENAS	SANTA RITA
a.o) RUA ARCOS	SANTA RITA
a.p) RUA MARIA CLARA DE FREITAS	SANTA RITA
a.q) RUA MURILO PEREIRA DINIZ	SANTA RITA
a.r) RUA JOVIANO PINTO DE CARVALHO	SANTA RITA
a.s) RUA MARIA MARLENE DE MATOS LEITE	SANTA RITA
a.t) RUA ANTÔNIO JOSÉ RIBAS	SANTA RITA
a.u) RUA FERNANDO DE MATOS	SANTA RITA
a.v) RUA MACAÉ	SANTA RITA
a.w) ZONA RURAL	SANTA RITA
a.x) RUA AGUINALDO DINIZ	SANTA RITA
a.y) RUA TRAVESSIA SAO TARCISIO	SANTA RITA
a.z) RUA CARANDAI	SANTA RITA
b.a) RUA TRES CORAÇÕES	SANTA RITA
b.b) RUA ITAPUI	SANTA RITA
b.c) RUA CAMELIA	SANTA RITA
b.d) RUA JOSÉ JUSTINO DA SILVA JUNIOR	SANTA RITA
b.e) RUA ORITA GUIMARAES RODRIGUES	SANTA RITA

IX – ESF VILA SÃO JOSÉ

ENDEREÇO	BAIRRO
a) RUA PORTO	VILA SÃO JOSÉ
b) RUA CAMPOS ELÍSIOS	VILA SÃO JOSÉ
c) RUA FENIX	VILA SÃO JOSÉ
d) RUA JOINVILLE	VILA SÃO JOSÉ

e) AVENIDA BIAS FORTES (nº 1144, 1430, 1563, 2481, 2606, 2606A, 2622, 2640, 2650, 2658, 2666, 2675, 2680, 2680A, 2684, 2685, 2693, 2700, 2748, 2756, 2760, 2766, 2766A, 2770, 2774, 2777, 2780, 2785, 2789, 2813, 2816, 2863, 2867, 2869, 2870, 2889, 2899, 2930, 2937, 2940, 2943, 2970, 3100, 3110, 3130, 3140, 3167, 3174, 3180, 3226, 3431, 3433, 3437, 3437A, 3451, 3487, 3510, 3510A, 3510B, 3522, 3532, 3533, 3625, 3626, 3626A, 3629, 3630, 3644, 3644A, 3648, 3722, 3722A, 3728, 3728F, 3740, 3746, 3754, 3760, 3760F, 3824, 3824A, 4020, 4030, 4030B, 4030C, 4037, 4048)	VILA SÃO JOSÉ
f) RUA CARLOS GOMES	VILA SÃO JOSÉ
g) RUA LAGES	VILA SÃO JOSÉ
h) RUA LIMEIRA	VILA SÃO JOSÉ
i) PRAÇA SÃO PEDRO	VILA SÃO JOSÉ
j) RUA LAGEADO	VILA SÃO JOSÉ
k) RUA NOSSA SENHORA APARECIDA	VILA SÃO JOSÉ
l) RUA AMARAL TEIXEIRA	VILA SÃO JOSÉ
m) RUA JOÃO PAULO II	VILA SÃO JOSÉ
n) RUA LORENA	VILA SÃO JOSÉ
o) RUA MATOZINHO	VILA SÃO JOSÉ
p) RUA JOSE ROCHA	VILA SÃO JOSÉ
q) RUA CORDISBURGO	VILA SÃO JOSÉ
r) RUA FORQUILHA	VILA SÃO JOSÉ
s) RUA LANJAL	VILA SÃO JOSÉ
t) RUA CURITIBA	VILA SÃO JOSÉ
u) RUA SENHOR DOS PASSOS	VILA SÃO JOSÉ
v) RUA BOM SUCESSO	VILA SÃO JOSÉ
w) RUA GERALDO MASCARENHAS	VILA SÃO JOSÉ
x) RUA JOAO XXIII	VILA SÃO JOSÉ
y) RUA JOSÉ GREGÓRIO DE SOUZA	VILA SÃO JOSÉ
z) RUA ESPLANADA	VILA SÃO JOSÉ
a.a) RUA RENASCENÇA	VILA SÃO JOSÉ
a.b) RUA RIO DE JANEIRO	VILA SÃO JOSÉ
a.c) RUA B	VILA SÃO JOSÉ
a.d) RUA ORQUESTRA LIVRE	VILA SÃO JOSÉ
a.e) RUA PETROLINA	VILA SÃO JOSÉ
a.f) RUA CANAÃ	VILA SÃO JOSÉ
a.g) RUA BAGE	VILA SÃO JOSÉ
a.h) RUA JOSE ANTÔNIO LOPES	VILA SÃO JOSÉ
a.i) RUA LUCENA	VILA SÃO JOSÉ
a.j) RUA MANTENA	VILA SÃO JOSÉ

X – ESF BELA VISTA

ENDEREÇO	BAIRRO
a) RUA CHILE	BELA VISTA

b) RUA CORUMBÁ	BELA VISTA
c) RUA SENADOR PERICLES PINTO	BELA VISTA
d) RUA SIMPLICIANO PINTO	BELA VISTA
e) RUA RODRIGUES ALVES	BELA VISTA
f) RUA BOLÍVIA	BELA VISTA
g) RUA GOIÁS	BELA VISTA
h) RUA VILA CÂNDIDA	BELA VISTA
i) RUA BANDEIRANTES	BELA VISTA
j) RUA ITABIRA	BELA VISTA
k) RUA EUZÉBIO PEREIRA	BELA VISTA
l) AVENIDA OTHON BEZERRA DE MELLO	BELA VISTA
m) RUA SENADOR LIMA GUIMARÃES (nº 7 ao 269)	BELA VISTA
n) AVENIDA DEPUTADO RENATO AZEREDO	BELA VISTA
o) RUA AMAZONAS	BELA VISTA
p) RUA DOUTOR VERNA	BELA VISTA
q) RUA PADRE PAULO RUTHEN	BELA VISTA
r) RUA PITÁGORAS	BELA VISTA
s) RUA PLATÃO	BELA VISTA
t) RUA SANTA CATARINA	BELA VISTA
u) PRAÇA ORESTES RICARDO	BELA VISTA
v) RUA ARISTÓTELES	BELA VISTA
w) RUA CORONEL JOSÉ BRÍGIDO (nº 10 ao 344)	BELA VISTA/CENTRO
x) RUA EQUADOR	BELA VISTA
y) RUA GASTÃO COIMBRA	BELA VISTA
z) RUA MATO GROSSO	BELA VISTA
a.a) RUA OLEGÁRIO MACIEL	BELA VISTA
a.b) RUA GUIMARÃES ROSA (nº 19B, 135, 201, 201B, 213, 225, 237, 237A)	BELA VISTA
a.c) RUA CRISTIANO PENA (nº 21 ao 115)	BELA VISTA
a.d) RUA ARTHUR BERNARDES (nº 12 ao 134)	BELA VISTA
a.e) RUA TEREZA BECATINI (nº 15 ao 174)	BELA VISTA
a.f) RUA MACHADO DE ASSIS (nº 13 ao 321)	BELA VISTA

XI – ESF SÃO JOSÉ DA LAGOA I (JK)

ENDEREÇO	BAIRRO
a) RUA TIMOTEO GOMES REIS	JK
b) RUA JOAQUIM ALVES DE SOUZA	JK
c) RUA OSVALDO MOREIRA SILVA	JK
d) RUA PEDRO MARTINS DOS SANTOS	JK
e) RUA SALVADOR CAMPOS	JK
f) RUA JOSÉ ALVES LOUZADA	JK

g) RUA MILTON GUIMARÃES	JK
h) RUA WILSON ALVES DOS SANTOS	JK
i) AVENIDA JK	JK
j) RUA JOSÉ ALVES DOS SANTOS	JK
k) RUA BELARMINO JOSÉ TOLENTINO	JK
l) RUA DO CAMPO	JK
m) RUA OSÓRIO ALVES COSTA	JK
n) FAZENDA LAMARÃO	JK
o) FAZENDA MONJOLO	JK
p) FAZENDA BANGUELO	JK
q) FAZENDA MATA DA ONÇA	JK
r) RUA JOSÉ JOÃO CAMPOS	JK
s) RUA DAVID CAMILO DE ALMEIDA	JK
t) RUA JOSÉ ALVES GUIMARÃES	JK
u) RUA IRMÃOS TOLENTINO (nº 26 ao 71)	JK
v) RUA ZELINA MARQUES	JK
w) RUA ASTOR DE CASTRO MACHADO (nº 94 ao 804)	JK
x) RUA JOAQUIM CATARINO	JK
y) RUA JOÃO ALVES GUIMARÃES	JK
z) RUA JUVENAL ASSIS GUIMARÃES (nº 20 ao 266)	ZONA RURAL
a.a) BANANAL/ SÃO JOSÉ DAS PEDRAS	ZONA RURAL
a.b) PRAÇA SÃO JOSÉ	JK
a.c) RUA PRIMAVERA	JK
a.d) RUA JOSÉ GONÇALVINHO	JK

XII – ESF SÃO JOSÉ DA LAGOA II (JK)

ENDEREÇO	BAIRRO
a) RUA ASTOR DE CASTRO MACHADO (nº 802 ao 1208)	JK
b) RUA JUVENAL ASSIS GUIMARÃES (nº 284 ao 760)	JK
c) RUA IRMÃOS ALMEIDA	JK
d) RUA IRMÃOS TOLENTINO (nº 147 ao 149)	JK
e) RUA TEREZA NEVES DE SOUZA	JK
f) RUA GABRIEL GONZAGA	JK

g) RUA MARIA DE JESUS	JK
h) RUA ESMERALDA	JK
i) AVENIDA 15 DE NOVEMBRO	JK
j) RUA SALVADOR	JK
k) RUA BÁRBARA HELIODORA	JK
l) RUA TIRADENTES	JK
m) RUA OURO PRETO	JK
n) RUA VILA RICA	JK
o) RUA ZUMBI DOS PALMARES	JK
p) RUA PRIMEIRO DE MAIO	JK
q) RUA DIAMANTE	JK
r) RUA GENTIO	JK
s) RUA PANTAME	JK
t) RUA VARGINHA	JK
u) RUA CANADÁ	JK
v) RUA SÃO SEBASTIÃO	JK
w) RUA JANDÁ	JK
x) RUA BECO	JK
y) RUA LUCAPE	JK
z) RUA PRUDENTE DE MORAIS	JK
a.a) RUA VITOR PEREIRA DE FREITAS	JK
a.b) RUA SAUDADE	JK
a.c) BECO DA SAUDADE	JK
a.d) RUA FLORESTA	JK
a.e) RUA IPIRANGA	JK
a.f) RUA MARIA PAULA TOLENTINO	JK
a.g) RUA LUZIMAR	JK
a.h) RUA PEDRO I	JK
a.i) RUA HENRIQUE VIANA	JK

XIII – ESF RESIDENCIAL LOURDES

ENDEREÇO	BAIRRO
a) RUA CAROLINA	RESIDENCIAL LOURDES
b) RUA PERSAS	RESIDENCIAL LOURDES
c) RUA LONDRES	RESIDENCIAL LOURDES
d) RUA MISSISSIPI	RESIDENCIAL LOURDES
e) RUA TEXAS	RESIDENCIAL LOURDES
f) RUA KENIA	RESIDENCIAL LOURDES

g) RUA NILO	RESIDENCIAL LOURDES
h) RUA JAMAICA	RESIDENCIAL LOURDES
i) RUA VON BRAU	RESIDENCIAL LOURDES
j) RUA HERNAN YVES DUARTE	RESIDENCIAL LOURDES
k) RUA MONTREAL	RESIDENCIAL LOURDES
l) RUA CARACAS	RESIDENCIAL LOURDES
m) RUA CINGAPURA	RESIDENCIAL LOURDES
n) RUA HAVANA	RESIDENCIAL LOURDES
o) RUA HAWAI	RESIDENCIAL LOURDES
p) RUA HONG KONG	RESIDENCIAL LOURDES
q) RUA SUECIA	RESIDENCIAL LOURDES
r) RUA NOVA YORK	RESIDENCIAL LOURDES
s) RUA ASSUNÇÃO	RESIDENCIAL LOURDES
t) RUA FILADELPHIA	RESIDENCIAL LOURDES
u) AVENIDA EIFFEL	RESIDENCIAL LOURDES

XIV – ESF CAIC II

ENDEREÇO	BAIRRO
a) RUA RIO PARDO	BELA VISTA
b) RUA CARAMBOLA	BELA VISTA
c) RUA RIO BAMBA	BELA VISTA
d) RUA JOSE MARIANO (nº 191 ao 524)	BELA VISTA
e) RUA ABROLHOS	BELA VISTA
f) RUA ARPOADOR	BELA VISTA
g) RUA BÚZIOS	BELA VISTA
h) RUA FAROL DA BARRA	BELA VISTA
i) RUA GUARAPARI	BELA VISTA
j) RUA GUARUJA	BELA VISTA
k) RUA ILHA BELA	BELA VISTA
l) RUA ILHA DE PAQUETÁ	BELA VISTA
m) RUA ILHA DO MEL	BELA VISTA
n) RUA ITAPARICA	BELA VISTA
o) RUA PARATI	BELA VISTA
p) RUA PRAIA DA BOA VIAGEM	BELA VISTA
q) RUA PRAIA DO FORTE	BELA VISTA
r) RUA ANDRADAS	BELA VISTA
s) RUA BAMBUÍ	BELA VISTA
t) RUA CARLOS PRATES	BELA VISTA
u) RUA ISLÂNDIA	BELA VISTA
v) RUA MARX (nº 20, 21, 22, 22 A, 22 B. 25, 25 A, 29, 27)	BELA VISTA
w) RUA FERNANDO DE NORONHA	BELA VISTA
x) RUA ANDES (nº 41, 129, 25, 25A, 31, 33, 113, 45, 45A, 49, 55, 93,79)	BELA VISTA

XV – CAIC I

ENDEREÇO	BAIRRO
a) RUA PENSILVANIA	VILA DE LOURDES
b) RUA PADRE SERGIO RIBEIRO	VILA DE LOURDES
c) RUA GOVERNADOR VALADARES	VILA DE LOURDES
d) RUA MARQUES DE OLINDA	VILA DE LOURDES
e) AVENIDA INTEGRAÇÃO (nº 74,82,88,97,110,110A,116,120,120 B, 140, 150A, 162, 170, 172,174,174 A, 178, 190, 191, 192, 198, 212, 222, 236, 242, 250, 586, 2989, 2959, 3345)	VILA DE LOURDES
f) AVENIDA LEO BATISTA	VILA DE LOURDES
g) RUA AMAPÁ	CAIC
h) RUA CELINA DINIZ (nº 319 ao 416)	CAIC
i) RUA MARANHÃO	CAIC
j) RUA MATO GROSSO DO SUL	CAIC
k) RUA RONDÔNIA	CAIC
l) RUA RORAIMA	CAIC
m) RUA ESPÍRITO SANTO	CAIC
n) RUA SEBASTIÃO MONZARINO	CAIC
o) RUA HIPÓCRATES	CAIC
p) RUA MINAS GERAIS	CAIC
q) RUA PARANÁ	CAIC
r) RUA PERNAMBUCO	CAIC
s) RUA PIRACICABA	CAIC
t) RUA SERGIPE	CAIC
u) RUA HONDURAS	CAIC
v) RUA HUMAITÁ	CAIC
w) RUA PETRÓPOLIS	CAIC
x) RUA GUARANÉSIA	NOVA VISTA
y) RUA ISLANDIA	NOVA VISTA
z) RUA MARINA BORGES	NOVA VISTA
a.a) RUA MANOEL DINIZ	NOVA VISTA
a.b) RUA MARIA HERCÍLIA	NOVA VISTA
a.c) RUA VARZELANDIA	NOVA VISTA
a.d) RUA CARLOS CHAGAS	NOVA VISTA
a.e) RUA MARX (nº 10 ao 100)	NOVA VISTA
a.f) RUA BRASILIA	NOVA VISTA
a.g) RUA SINHA REGINALDA	NOVA VISTA
a.h) RUA ANDES (nº 108 ao 318)	NOVA VISTA

XVI – ESF MATO DO ENGENHO

ENDEREÇO	BAIRRO
a) RUA DALTON MOREIRA CANABRAVA	BELA VISTA II
b) RUA CASA BLANCA	BELA VISTA II
c) SÍTIOS	BELA VISTA II
d) RUA AMPARO	BELA VISTA II
e) RUA CAIM	BELA VISTA II
f) RUA AMARANTES	BELA VISTA II
g) RUA CAPELINHA	BELA VISTA II
h) RUA VITAL BRASIL	BELA VISTA
i) RUA VENCESLAU BRAZ	BELA VISTA
j) RUA EPITÁCIO PESSOA	BELA VISTA
k) RUA MACHADO DE ASSIS (nº 314 ao 546)	BELA VISTA
l) RUA GUIMARÃES ROSA (nº 280,290 A, B,C, D, 271, 278, 287, 299, 305, 315, 321, 325, 329, 337, 336, 355, 402, 414, 451, 459, 471, 477, 495, 505, 515A, 515, 560, 599, 603)	BELA VISTA
m) RUA CRISTIANO PENA (nº 116 ao 356)	BELA VISTA
n) RUA TEREZA BECATINI (nº 175 ao 564)	BELA VISTA
o) RUA FRANCISCO SALES	BELA VISTA
p) RUA SALGADO FILHO (nº 316 ao 560)	BELA VISTA
q) RUA JOSINA MOURTHE (nº 540 ao 621)	BELA VISTA
r) RUA ARACAJÚ	BELA VISTA II
s) RUA BALSA NOVA	BELA VISTA II
t) RUA CAMPO VERDE	BELA VISTA II
u) RUA CAMPO FORMOSO	BELA VISTA II
v) RUA JAPORÁ	BELA VISTA II
w) RUA AFONSO VERÍSSIMO DE SÁ	MORADA REAL
x) AVENIDA BERTA CORINA MALDINI PITANGUY	MORADA REAL
y) RUA AILTON NATALINO ROCHA	MORADA REAL
z) RUA ALPHA VIANNA MARQUES	MORADA REAL
a.a) RUA ANTÔNIA CLEUSA GUIMARÃES	MORADA REAL
a.b) RUA ANTÔNIO CARLOS GONÇALVES CORREA	MORADA REAL
a.c) RUA CELUTA SPESCHIT DE PAULA	MORADA REAL
a.d) RUA GUILHERMINA LANGE DE MALDINI	MORADA REAL
a.e) RUA LEVI DE CARVALHO	MORADA REAL
a.f) RUA NILTON VIANA CORREA	MORADA REAL
a.g) RUA PAULO PITANGUI DE OLIVEIRA	MORADA REAL
a.h) RUA PETRINA BALDEÇA DE BRITO	MORADA REAL
a.i) RUA RAIMUNDO GONÇALVES TOLENTINO	MORADA REAL
a.j) RUA RAYMUNDO DOS REIS MOURA	MORADA REAL
a.k) RUA RODRIGO DE MATOS DINIZ	MORADA REAL
a.l) RUA SHEILA NARA GUIMARÃES	MORADA REAL
a.m) RUA TEÓFILO DA SILVA	MORADA REAL
a.n) RUA VICENTE PEREIRA DE SOUZA	MORADA REAL
a.o) RUA WANDERLEY LELIS FRANÇA	MORADA REAL
a.p) RUA TANIA VERÍSSIMO DE OLIVEIRA	MORADA REAL

XVII – ESF RUBENS LUCENA

ENDEREÇO	BAIRRO
a) RUA BERNARDO MASCARENHAS	BELA VISTA
b) RUA ESPÍRITO SANTO (nº 20 a 348 e 390)	BELA VISTA
c) RUA JUCA VEO	BELA VISTA
d) ALMIRANTE BARROSO	BELA VISTA
e) RUA COSTA RICA (nº6 ao 995A)	BELA VISTA
f) RUA RIO BAMBA (nº 19 ao 94)	BELA VISTA
g) RUA ABRAÃO LINCOLN	BELA VISTA
h) RUA CEARÁ (nº 3 ao 17)	BELA VISTA
i) RUA SENADOR LIMA GUIMARÃES (nº 286 ao 550)	BELA VISTA
j) AVENIDA INTEGRAÇÃO (nº 90, 100, 114, 118, 2960, 2976, 2980, 2980A, 2994, 2996)	BELA VISTA
k) RUA JOSINA MOURTHE (nº 9 ao 529)	BELA VISTA
l) RUA SALGADO FILHO (nº 7 ao 235)	BELA VISTA
m) RUA JOSÉ DE ALENCAR	BELA VISTA
n) RUA CELINA DINIZ (nº 10 ao 278)	BELA VISTA
o) RUA SERGIPE (nº 10 ao 194)	BELA VISTA
p) RUA SANTOS DUMONT	BELA VISTA
q) RUA ENGENHEIRO GERALDO VEO	BELA VISTA
r) AVENIDA SOARES DO NASCIMENTO NETO	BELA VISTA
s) RUA MANOEL DE ABREU (nº 22 ao 405F)	BELA VISTA
t) RUA JOSÉ MARIANO (nº 4 ao 159)	BELA VISTA
u) RUA REBOUÇAS (nº 2 ao 380)	BELA VISTA
v) RUA PRIMEIRO DE MAIO	BELA VISTA

XVIII – ESF VILA DE LOURDES

ENDEREÇO	BAIRRO
a) RUA DAIANE	VILA DE LOURDES
b) RUA PERU	VILA DE LOURDES
c) RUA MÉXICO	VILA DE LOURDES
d) RUA VICTOR MEIRELES	VILA DE LOURDES
e) AVENIDA BIAS FORTES (Lado ímpar – nº 891 ao 1.581)	VILA DE LOURDES
f) RUA VENEZUELA	VILA DE LOURDES
g) RUA ARGENTINA	VILA DE LOURDES
h) RUA URUGUAI	VILA DE LOURDES
i) RUA PORTO ALEGRE	VILA DE LOURDES
j) RUA PAU BRASIL	VILA DE LOURDES
k) RUA CANADÁ	VILA DE LOURDES

l) AVENIDA DEPUTADO RENATO AZEREDO	VILA DE LOURDES
m) RUA VICTÓRIA	VILA DE LOURDES
n) RUA BECO NITERÓI	VILA DE LOURDES
o) RUA BELO HORIZONTE	VILA DE LOURDES
p) RUA DOS PEIXOTOS	VILA DE LOURDES
q) RUA ITU	VILA DE LOURDES
r) RUA NITERÓI	VILA DE LOURDES
s) RUA POMPÉIA	VILA DE LOURDES
t) RUA PADRE CAROLINO	VILA DE LOURDES
u) RUA NILO PEÇANHA	VILA DE LOURDES
v) RUA MINISTRO GONÇALVES	VILA DE LOURDES
w) RUA PAULO SALVO	VILA DE LOURDES
x) RUA CEARÁ	VILA DE LOURDES
y) RUA SALINAS	VILA DE LOURDES
z) RUA NOVO HORIZONTE	VILA DE LOURDES
a.a) RUA INDARAÍ	VILA DE LOURDES
a.b) AVENIDA INTEGRAÇÃO (nº 110 ao 2512)	VILA DE LOURDES

XIX – ESF CENTRO II

ENDEREÇO	BAIRRO
a) RUA URUGUAIANA	CENTRO
b) RUA ULISSES GONÇALVES	CENTRO
c) RUA ITABUNA	CENTRO
d) RUA TEREZÓPOLIS	CENTRO
e) RUA IPANEMA	CENTRO
f) RUA MONSENHOR TAVARES	CENTRO
g) RUA SÃO PAULO	CENTRO
h) RUA CORONEL JOSÉ BRIGIDO	CENTRO
i) RUA MARECHAL DEODORO	CENTRO
j) AVENIDA AFONSO PENA	CENTRO
k) RUA ANDREQUICE	CENTRO
l) AVENIDA ANTÔNIO OLINTO	CENTRO
m) RUA BAHIA	CENTRO
n) BECO DO SOSSEGO	CENTRO
o) RUA BENJAMIN CONSTANT (nº 190 ao 982)	CENTRO
p) RUA BUENO BRANDÃO (nº 39 ao 200)	CENTRO
q) RUA CAMPOS SALES	CENTRO
r) RUA CÍCERO MARQUES	CENTRO
s) RUA CORONEL PEDRO AUGUSTO	CENTRO
t) RUA DESEMBARGADOR ELIAS PINTO	CENTRO
u) RUA DOM PEDRO II	CENTRO
v) RUA DUQUE DE CAXIAS	CENTRO
w) RUA ENGENHEIRO CARLOS MATA MACHADO	CENTRO
x) RUA FARADAY	CENTRO
y) RUA ENGENHEIRO LUIZ ANTONIO GONZAGA	CENTRO

z) RUA FRANCISCO JOSÉ DORNAS	CENTRO
a.a) RUA GENERAL CARNEIRO	CENTRO
a.b) RUA ISAURA FONSECA PINTO	CENTRO
a.c) RUA JACUÍ	CENTRO
a.d) RUA JOSÉ BONIFÁCIO	CENTRO
a.e) RUA JUVENAL BORGES (nº 12 ao 322)	CENTRO
a.f) RUA LUIZ EUZÉBIO (nº 435A, 435B, 441, 451, 480, 485, 536, 540, 640, 694, 690, 708, 510)	CENTRO
a.g) RUA NEWTON	CENTRO
a.h) RUA ÓSCAR ARAUJO (nº 932, 925, 876, 877, 931, 920, 935, 840, 820, 872, 674, 667, 639, 668, 664, 665, 629, 642, 660, 621, 619, 605, 611, 610, 601, 607, 541, 592, 540, 561, 551, 500, 462, 485, 440, 430, 420, 310, 330, 297, 287, 269, 261, 245)	CENTRO
a.i) RUA PROFESSOR JOSÉ RAIMUNDO DE MOURA	CENTRO
a.j) RUA PAULO FRONTIN	CENTRO
a.k) PRAÇA BENEDITO VALADARES (nº 246)	CENTRO
a.l) PRAÇA MAUÁ	CENTRO
a.m) RUA TAMOIOS	CENTRO
a.n) RUA VISCONDE DE CAIRU	CENTRO
a.o) RUA VISCONDE DE OURO PRETO	CENTRO
a.p) RUA XAVIER ROLIM	CENTRO
a.q) RUA FLORIANO PEIXOTO	CENTRO
a.r) RUA JOÃO CAMILO	CENTRO
a.s) RUA SAO JOSE	CENTRO
a.t) PRAÇA SANTA RITA	CENTRO
a.u) AVENIDA JK (nº 1 AO 99)	

XX – ESF CENTRO I

ENDEREÇO	BAIRRO
a) RUA FRANCISCO GODOY	CENTRO
b) RUA JOAQUIM FELÍCIO	CENTRO
c) RUA LUIZ EUZÉBIO (nº 22 ao 405)	CENTRO
d) RUA MARECHAL LOT	CENTRO
e) RUA OSCAR ARAUJO (nº 580, 590, 594, 603, 605, 607, 611, 615, 619, 621, 621A, 629, 642, 652, 664, 665, 668, 672, 674, 677)	CENTRO
f) RUA OTAVIO GONÇALVES	CENTRO
g) RUA PACIFICO MASCARENHAS	CENTRO
h) RUA ANTÔNIO MOUTHE SAMPAIO	CENTRO
i) AVENIDA SANITÁRIA	CENTRO
j) RUA BENJAMIN CONSTANT (nº 141 ao 160)	CENTRO
k) RUA CORONEL CANABRAVA	CENTRO
l) RUA DIOGO FEIJÓ	CENTRO
m) RUA DOM JOÃO VI	CENTRO
n) RUA DOS PALMARES	CENTRO

o) RUA EUCLIDES DA CUNHA	CENTRO
p) RUA GUIOMAR DA SILVA DINIZ	CENTRO
q) RUA JOÃO PINHEIRO	CENTRO
r) RUA LIBERO BADARÓ	CENTRO
s) RUA MONTEIRO LOBATO	CENTRO
t) RUA RITA OTAVIANO	CENTRO
u) RUA SABORA	CENTRO
v) RUA THOMAZ DUARTE JUNIOR	CENTRO
w) RUA 21 DE ABRIL	CENTRO
x) RUA CESARIO MARTINS	CENTRO
y) RUA CONSTANTINO DUTRA AMARAL	CENTRO
z) RUA DESEMBARGADOR FLEURI	CENTRO
a.a) RUA ESTRELA DO OESTE	CENTRO
a.b) RUA GENERAL OZORIO	CENTRO
a.c) RUA JOÃO MARCIO LIMA	CENTRO
a.d) RUA JUVENAL GONZAGA	CENTRO
a.e) RUA ASTECA	CENTRO
a.f) AVENIDA MILTON JOAQUIM DINIZ	CENTRO
a.g) AVENIDA SOARES DOS SANTOS	CENTRO
a.h) RUA BARÃO DO RIO BRANCO	CENTRO
a.i) RUA CONTRIA	CENTRO
a.j) RUA CORONEL LEVINDO AUGUSTO PEREIRA	CENTRO
a.k) RUA DESEMBARGADOR BARATA	CENTRO
a.l) RUA DIAMANTE	CENTRO
a.m) RUA DOM PEDRO I	CENTRO
a.n) RUA DR MARCIO DE CARVALHO LOPES	CENTRO
a.o) RUA DR VIRIATO MASCARENHAS	CENTRO
a.p) RUA ELDORADO	CENTRO
a.q) RUA ELPIDIO ARAÚJO	CENTRO
a.r) RUA ENGENHEIRO MATA MACHADO (nº 374, 422, 419, 425, 440, 510, 515, 527, 581, 570, 580, 600, 601, 644, 651, 653, 663, 759, 750, 766, 420, 773, 796, 801, 815, 812, 830, 856, 870, 900, 910, 909, 921, 933, 930, 940, 385)	CENTRO
a.s) RUA EUCLÍDES DA CUNHA	CENTRO
a.t) RUA FREI CANECA	CENTRO
a.u) RUA GENERAL OZÓRIO	CENTRO
a.v) RUA INDAIÁ	CENTRO
a.w) RUA JANUÁRIA	CENTRO
a.x) RUA JOÃO MÁRCIO DE LIMA	CENTRO
a.y) RUA JOÃO PESSOA	CENTRO
a.z) RUA JOAQUIM FELÍCIO	CENTRO
b.a) RUA LÍBERO BADARÓ	CENTRO
b.b) RUA LUIZ ALVES RIBEIRO	CENTRO
b.c) RUA MADRI	CENTRO
b.d) RUA MARIA BELA SALVO	CENTRO
b.e) RUA POLICENA MASCARENHAS BARBOSA	CENTRO
b.f) RUA POTÉ	CENTRO

b.g) PRAÇA BENEDITO VALADARES (nº 10, 30, 32, 40, 42)	CENTRO
b.h) PRAÇA CORONEL JOSÉ JÚLIO MASCARENHAS	CENTRO
b.i) PRAÇA SÃO GERALDO	CENTRO
b.j) PRAÇA TIRADENTES	CENTRO
b.k) PRAÇA VOLUNTÁRIO DA PÁTRIA	CENTRO
b.l) RUA PREFEITO IRINEU MOREIRA GONZAGA	CENTRO
b.m) RUA RAIMUNDA MARQUES	CENTRO
b.n) RUA RIACHUELO	CENTRO
b.o) RUA SABARÁ	CENTRO
b.p) RUA SANTO ANTÔNIO DA ESTRADA	CENTRO
b.q) RUA SETE DE SETEMBRO	CENTRO
b.r) RUA SICA PIO FERNANDES	CENTRO
b.s) RUA SILVA JARDIM	CENTRO
b.t) RUA UBERABA	CENTRO
b.u) RUA ZUZU ANGEL	CENTRO
b.v) RUA CORONEL OVÍDIO MARQUES	CENTRO
b.w) RUA PADRE CURVELO (nº 200, 194, 182, 181, 181A,171, 157, 135, 133, 100, 57, 45, 31 ,38 160 , 43, 49, 161, 74 , 212)	CENTRO

XXI – ESF TIBIRA

ENDEREÇO	BAIRRO
a) RUA BUENO BRANDÃO	TIBIRA
b) AVENIDA SOARES DOS SANTOS	TIBIRA
c) RUA DEODORO DAYRELL	TIBIRA
d) RUA PADRE CURVELO (nº 620, 608, 450, 596, 410, 420, 578, 439, 430, 440, 449, 532, 481, 444, 471, 442A, 442, 434, 459, 443, 424, 408, 431, 425, 409, 395, 406, 390, 379, 370, 354, 307, 280, 291, 270, 250, 212)	TIBIRA
e) RUA FRANCISCO DORNAS	TIBIRA
f) RUA DESEMBARGADOR ELIAS PINTO	TIBIRA
g) RUA CORONEL OVÍDIO MARQUES	TIBIRA
h) RUA CONEGO JOSE ALVES	TIBIRA
i) RUA MAJOR FELICÍSSIMO VIANA	TIBIRA
j) RUA JOÃO MARCIANO DE LIMA	TIBIRA
k) AVENIDA PAULO FRONTIN	TIBIRA
l) AVENIDA TIMBIRAS	TIBIRA
m) RUA JOÃO PITANGUI	TIBIRA
n) RUA DONA GERONIMA	TIBIRA
o) RUA CÂNDIDO OLIVEIRA	TIBIRA
p) RUA ANTÔNIO BARBOSA CANABRAVA	TIBIRA
q) RUA ARACY ALMEIDA	TIBIRA
r) RUA MARCIANO LIMA	TIBIRA
s) RUA KENEDY	TIBIRA

t) RUA BECO FLORES	TIBIRA
u) RUA AFONSO FERRÃO	TIBIRA
v) RUA FILOMENA DE MATOS	TIBIRA
w) RUA JOSÉ ANTÔNIO DOS SANTOS	TIBIRA
x) RUA SÃO ROMÃO	TIBIRA
y) RUA ORQUÍDEA	TIBIRA
z) RUA ANE FRANK	TIBIRA
a.a) RUA AIMORÉS	TIBIRA
a.b) RUA PORTO UNIÃO	TIBIRA
a.c) RUA CURIMATAI	TIBIRA
a.d) RUA CALIFÓRNIA	TIBIRA
a.e) AVENIDA DO CONTORNO	TIBIRA
a.f) RUA MARECHAL HERMES	TIBIRA
a.g) RUA PALMEIRA	TIBIRA
a.h) RUA PIEDADE	TIBIRA
a.i) RUA EDSON DAYRELL	TIBIRA
a.j) RUA SETE LAGOAS	TIBIRA
a.k) RUA ADAUTO LÚCIO CARDOSO	TIBIRA
a.l) RUA CAMÕES	TIBIRA
a.m) RUA CHAMONE NACIF	TIBIRA
a.n) RUA SENADOR MILTON CAMPOS	TIBIRA
a.o) RUA SALVO FILHO	TIBIRA
a.p) AVENIDA GENTIL DE MATOS	TIBIRA
a.q) RUA MANOEL JACINTO	TIBIRA
a.r) RUA LINO DE OLIVEIRA	TIBIRA
a.s) RUA BEIJA FLOR	TIBIRA
a.t) RUA JOÃO PIZANI	TIBIRA
a.u) RUA GENTIL FERNANDES	TIBIRA
a.v) RUA OSCAR SILVESTRE LAGES	TIBIRA
a.w) RUA JORNALISTA DARCIO SILVA	TIBIRA
a.x) RUA CARDOSO AIRES	TIBIRA
a.y) PRAÇA EVARISTO DE PAULA	TIBIRA
a.z) RUA CORONEL AMADOR PENA	TIBIRA
b.a) RUA EURÍPEDES DE PAULA	TIBIRA

XXII – ESF ANGUERETÁ

ENDEREÇO	LOCALIDADE
a) ANGUERETÁ	ZONA RURAL
b) CACHOEIRA DO CHORO	ZONA RURAL
c) CHACREAMENTO	ZONA RURAL
d) ENCONTRO DAS ÁGUAS	ZONA RURAL
e) ENGENHO D'ÁGUA	ZONA RURAL

XXIII – ESF PASSAGINHA

ENDEREÇO	BAIRRO
a) JOSÉ DE FREITAS PEIXOTO	PASSAGINHA
b) FRANCISCO ALVES	PASSAGINHA
c) MANAUS	PASSAGINHA
d) WILZA PATRICIA MARTINS	PASSAGINHA
e) ELCIAS NASCENTE COELHO JR	PASSAGINHA
f) AVENIDA JK (nº 1.034 ao 1.718)	PASSAGINHA
g) AVENIDA SANTO AMARO	PASSAGINHA
h) ACARAJÉ	PASSAGINHA
i) FRIBURGO	PASSAGINHA
j) SANTA EFIGÊNIA	PASSAGINHA
k) AVENIDA BIAS FORTES (Lado par – nº 4.356 ao 4.716)	PASSAGINHA
l) VALPARAÍSO	PASSAGINHA
m) CONCÓRDIA	PASSAGINHA
n) BARÃO DE GUAICUÍ	PASSAGINHA
o) SÃO FRANCISCO	PASSAGINHA
p) NOVA ERA	PASSAGINHA
q) PIAUÍ	PASSAGINHA
r) SÃO GABRIEL	PASSAGINHA
s) PARAÍBA	PASSAGINHA
t) CENTENÁRIA	PASSAGINHA
u) ROUXINOL	PASSAGINHA
v) VEREADOR JOSÉ BALBINO	PASSAGINHA
w) TRÊS MARIAS	PASSAGINHA
x) ANA NERY	PASSAGINHA
y) LUIZ DUARTE	PASSAGINHA
z) CARLOS VALU	PASSAGINHA
a.a) VARGINHA	PASSAGINHA
a.b) NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	PASSAGINHA
a.c) ANGICOS	PASSAGINHA
a.d) CARUARU	PASSAGINHA
a.e) CATALÃO	PASSAGINHA
a.f) CRAVO	PASSAGINHA
a.g) FRANCISCO GABRIEL JOVITA	PASSAGINHA
a.h) JOSÉ FRANCISCO DE SOUZA	PASSAGINHA
a.i) NAÇÕES UNIDAS	PASSAGINHA
a.j) PRUDENTE DE MORAIS	PASSAGINHA
a.k) SÃO VICENTE	PASSAGINHA
a.l) NOVA ALIANÇA	PASSAGINHA
a.m) TRÊS PODERES	PASSAGINHA
a.n) MONTE ALEGRE	PASSAGINHA
a.o) NAVEGANTES	PASSAGINHA
a.p) CHACRINHA	PASSAGINHA
a.q) CEDRO	PASSAGINHA
a.r) MEDINA	PASSAGINHA
a.s) MENDONÇA	PASSAGINHA
a.t) AVARÉ	PASSAGINHA
a.u) CENTRAL	PASSAGINHA
a.v) CASTILHO	PASSAGINHA

a.w) FREI DAMIÃO	PASSAGINHA
a.x) PLANALTO	PASSAGINHA
a.y) CARAMBITA	PASSAGINHA
a.z) MELEIRO	PASSAGINHA
b.a) FURNAS	PASSAGINHA
b.b) JAÇATUBA	PASSAGINHA
b.c) DAS MERCÊS	PASSAGINHA

XXIV – ESF DARIO BECATINI

LOCALIDADE	
a) MASCARENHAS	ZONA RURAL
b) COBU	ZONA RURAL
c) SACO NOVO	ZONA RURAL
d) JATAÍ	ZONA RURAL
e) SANTA RITA DO CEDRO	ZONA RURAL
f) SUMIRAUDO	ZONA RURAL
g) CAMPO ALEGRE	ZONA RURAL
h) FALCÃO	ZONA RURAL

XXV – ESF GERALDO DOUTOR GERALDO CASTELO BRANCO

LOCALIDADE	
a) THOMAZ GONZAGA	ZONA RURAL
b) ANGICOS	ZONA RURAL
c)VÁRZEA DE CIMA	ZONA RURAL
d) ROÇA DO BREJO	ZONA RURAL
e) ESTIVA	ZONA RURAL
f) CURRAIS	ZONA RURAL
g) PORÇÕES	ZONA RURAL

XXVI – ESF VILA NOVA

ENDEREÇO	BAIRRO
a) RUA LÍBERO BADARÓ	VILA NOVA
b) RUA MANOEL DA NÓBREGA	VILA NOVA
c) RUA DIOGO FEIJÓ	VILA NOVA
d) RUA ANTONIO ALDO DE FREITAS PEIXOTO	VILA NOVA

e) RUA WISTON CHURCHIL	VILA NOVA
f) RUA CORONEL CANABRAVA	VILA NOVA
g) RUA JOSE BENTO ARAUJO	VILA NOVA
h) RUA UBA	VILA NOVA
i) RUA SANTA CLARA	VILA NOVA
j) RUA NOVA AMERICA	VILA NOVA
k) RUA MANOEL DA NÓBREGA	VILA NOVA
l) RUA PRESIDENTE MEDICI	VILA NOVA
m) RUA ORIENTE	VILA NOVA
n) RUA SANTA HELENA	VILA NOVA
o) RUA SÃO FRANCISCO	VILA NOVA
p) RUA SANTA LUZIA	VILA NOVA
q) RUA LUIS DA PAZ	VILA NOVA
r) AVENIDA BIAS FORTES (Lado ímpar – nº 3.975 ao 4.759)	VILA NOVA
s) AVENIDA JK (Lado par – nº 678 ao 822)	VILA NOVA
t) RUA LUIZ DA PAZ	VILA NOVA
u) RUA SANTA LUZIA	VILA NOVA
v) RUA MAJOR MENDES SOUZA	VILA NOVA
w) RUA PINTASILGO	VILA NOVA
x) RUA SANTA CLARA	VILA NOVA
y) RUA SANTA BARBARA	VILA NOVA
z) RUA YPE	VILA NOVA
a.a) RUA PIRAPORA	VILA NOVA
a.b) RUA GUARANI	VILA NOVA
a.d) AVENIDA TIMBIRAS	VILA NOVA
a.e) RUA TUPINAMBAS	VILA NOVA
a.f) RUA TUPÃ	VILA NOVA
a.g) RUA CLINACO CARNEIRO	VILA NOVA
a.h) RUA VIANA DO CASTELO	VILA NOVA
a.i) RUA GUANABARA	VILA NOVA
a.j) RUA MAJOR FELICÍSSIMO VIANA	VILA NOVA
a.k) RUA PATROCÍNIO	VILA NOVA
a.l) RUA JOSÉ BENTO ARAUJO	VILA NOVA
a.m) RUA CANDELÁRIA	VILA NOVA
a.n) RUA TIMBOS	VILA NOVA
a.o) RUA MAJOR FELICÍSSIMO VIANA	VILA NOVA
a.p) RUA INHO LUIS VIANA	VILA NOVA

XXVII – ESF ESPERANÇA

ENDEREÇO	BAIRRO
a) RIO ESPERA	CIDADE NOVA
b) RUA ESPEDITO	CIDADE NOVA
c) RUA SAL PINTO	CIDADE NOVA
d) RUA SOUZA PINTO	CIDADE NOVA
e) RUA IBIRAPUERA	CIDADE NOVA
f) RUA IRUTAÍ	CIDADE NOVA
g) RUA USCHOA	CIDADE NOVA

h) RUA TANABI	CIDADE NOVA
i) RUA TAPIRAÍ	CIDADE NOVA
j) RUA RECANTO SABIÁ	CIDADE NOVA
k) RUA IBIAÍ	CIDADE NOVA
l) RUA VILA ALTA	CIDADE NOVA
m) RUA VARGEM ALTA	CIDADE NOVA
n) RUA TAIÚVA	CIDADE NOVA
o) RUA TOCANTIS	CIDADE NOVA
p) RUA TEFÉ	CIDADE NOVA
q) RUA OZAKA	CIDADE NOVA
r) RUA KIOTO	CIDADE NOVA
s) RUA VOTOPORANGA	CIDADE NOVA
t) CONDOMINIO CIDADE NOVA AVENIDA ESPERANÇA	CIDADE NOVA
u) AVENIDA LUIZ PINTOR	RESIDENCIAL CAMPESTRE
v) RUA ACARÁ	RESIDENCIAL CAMPESTRE
w) RUA LAMBARI	RESIDENCIAL CAMPESTRE
x) RUA TRES ILHAS	RESIDENCIAL CAMPESTRE
y) RUA CARAMUJO	RESIDENCIAL CAMPESTRE
z) RUA PENTÁGNA	RESIDENCIAL CAMPESTRE
a.a) RUA CATAQUASES	RESIDENCIAL CAMPESTRE
a.b) RUA MISERICÓRDIA	RESIDENCIAL CAMPESTRE
a.c) RUA ALMA GÊMEA	RESIDENCIAL CAMPESTRE
a.d) RUA ITABIRITO	RESIDENCIAL CAMPESTRE
a.e) RUA ANTÔNIO RIBEIRO GUIMARÃES	ESPERANÇA
a.f) RUA ALÉM PARAÍBA	ESPERANÇA
a.g) RUA PACAJUS	ESPERANÇA
a.h) RUA LÍRIO BRANCO	ESPERANÇA
a.i) RUA CONFINS	ESPERANÇA
a.j) RUA MAGAZAQUE	ESPERANÇA
a.k) RUA EVANGELISTA	ESPERANÇA
a.l) RUA SERENATA	ESPERANÇA
a.m) RUA RIO GRANDE DO SUL	ESPERANÇA
a.n) RUA ATERRADO	ESPERANÇA
a.o) AVENIDA ESPERANÇA	ESPERANÇA
a.p) RUA ENGENHEIRO NAVARRO	ESPERANÇA
a.q) RUA BRASILIA	ESPERANÇA
a.r) RUA VARZELANDIA	ESPERANÇA
a.s) RUA SINHA REGINALDA	ESPERANÇA
a.t) RUA VIANA EXPEXIDE	ESPERANÇA
a.u) RUA WANSDERSON RICARDO	ESPERANÇA
a.v) AVENIDA ESPERANÇA	ESPERANÇA
a.w) RUA PADRE JOSÉ LEONARDO	ESPERANÇA
a.x) RUA PADRE PAULO ROBERTO	ESPERANÇA
a.y) RUA K	ESPERANÇA
a.z) RUA J	ESPERANÇA
b.a) RUA FRANCISCO BISPO	ESPERANÇA
b.b) RUA G	ESPERANÇA
b.c) RUA H	ESPERANÇA
b.d) RUA INDONÉSIA	ESPERANÇA
b.e) RUA POÇOS DE CALDAS	ESPERANÇA

b.f) RUA HIMALAIA	ESPERANÇA
b.g) RUA JUSTILIANO AGUIAR	ESPERANÇA
b.h) AVENIDA ESPERANÇA	ESPERANÇA
b.i) RUA A	ESPERANÇA
b.j) RUA B	ESPERANÇA
b.k) RUA C	ESPERANÇA
b.l) RUA D	ESPERANÇA
b.m) RUA E – PADRE EUBERTH TOLENTINO	ESPERANÇA
b.n) RUA F	ESPERANÇA

XXVIII – ESF SANTA FILOMENA

ENDEREÇO	BAIRRO
a) RUA DAS ACÁCIAS (nº 43 a 218)	SANTA FILOMENA
b) RUA BALDIM (nº 94 A 153)	SANTA FILOMENA
c) AVENIDA SUZANA PINTO CANABRAVA (LADO PAR)	SANTA FILOMENA
d) RUA CAIRO (nº 44 a 126)	SANTA FILOMENA
e) RUA CAMPINAS (nº 12 a 521)	SANTA FILOMENA
f) RUA CASCAVEL (nº 24 a 103)	SANTA FILOMENA
g) RUA CONDOR (nº 46 a 371)	SANTA FILOMENA
h) RUA COQUEIRAL (nº 53 a 106)	SANTA FILOMENA
i) RUA GUARÁ (nº 52 a 172)	SANTA FILOMENA
j) RUA MONTE CARMELO (nº 59 a 163)	SANTA FILOMENA
k) RUA ANGICAL (nº 32 a 44)	SANTA FILOMENA
l) RUA BOGOTÁ (nº 51 a 386)	SANTA FILOMENA
m) AVENIDA SUZANA PINTO CANABRAVA (Lado ímpar)	SANTA FILOMENA
n) RUA BUTANTÃ (nº 39 ao 244)	SANTA FILOMENA
o) RUA CONCHAS (nº 174 ao 320)	SANTA FILOMENA
p) RUA FLORESTA (nº 25 ao 84)	SANTA FILOMENA
q) RUA DA LAPA (nº 35 ao 408)	SANTA FILOMENA
r) RUA HORTO (nº 37 ao 267)	SANTA FILOMENA
s) RUA MIRIM	SANTA FILOMENA
t) RUA JOSÉ COSME LOPES	SANTA FILOMENA
u) RUA SÃO TIAGO	SANTA FILOMENA
v) ALAMEDA GASTÃO DE PAULA (nº 979 ao 1571)	JARDIM PARAÍSO
w) AVENIDA BIAS FORTES (nº 1184 ao 2320)	JARDIM PARAÍSO
x) RUA ILHÉUS (nº 30 ao 60)	JARDIM PARAÍSO
y) RUA JOSÉ COSME LOPES (nº 46 ao 427)	SANTA FILOMENA
z) RUA BARRA MANSA (nº 13 ao 300)	SANTA FILOMENA
a.a) RUA LAPA	SANTA FILOMENA
a.b) RUA LASSANCE (nº 22 ao 282)	SANTA FILOMENA
a.c) RUA MARIA AUGUSTA	SANTA FILOMENA
a.d) RUA MONJOLOS (nº 31 ao 55)	SANTA FILOMENA
a.e) RUA PAMPULHA (nº 291 ao 297)	JARDIM PARAÍSO

a.f) RUA PADRE JOSÉ DE ANCHIETA (nº 12 ao 193)	JARDIM PARAÍSO
a.g) RUA POUSO ALEGRE (nº 27 ao 146)	JARDIM PARAÍSO
a.h) RUA SÃO LUCAS (nº 39 ao 205)	JARDIM PARAÍSO
a.i) RUA SAVASSI (nº 65 ao 600)	JARDIM PARAÍSO
a.j) RUA TREZE DE MAIO	JARDIM PARAÍSO
a.k) RUA VIOLETA	JARDIM PARAÍSO
a.l) RUA CURIOL (nº 35 ao 120)	SANTA FILOMENA
a.m) RUA CAXAMBU (nº 40 ao 54)	SANTA FILOMENA
a.n) RUA JOÃO RAMALHO (nº 90 ao 287)	SANTA FILOMENA
a.o) RUA JOSÉ RIBEIRO DE FARIA (nº 248)	SANTA FILOMENA
a.p) RUA MATARAZZO (nº 21 ao 267)	SANTA FILOMENA
a.q) RUA LISBOA (n° 95 ao 131)	SANTA FILOMENA
a.r) RUA PADRE EUSTÁQUIO (nº 42 ao 300)	SANTA FILOMENA
a.s) RUA SILVA MEDEIROS (nº 15 ao 29)	SANTA FILOMENA
a.t) RUA TANGUÁ (nº 45 ao 210)	SANTA FILOMENA
a.u) RUA CHICA DA SILVA (nº 35 a 221)	JARDIM PARAÍSO
a.v) RUA DESDEUDITE CARDOSO MENDES	JARDIM PRIMAVERA
a.w) RUA DEZ	JARDIM PRIMAVERA
a.x) RUA DOZE	JARDIM PRIMAVERA
a.y) RUA ENEAS MOURA PACHECO JÚNIOR	JARDIM PRIMAVERA
a.z) FERNÃO DIAS – CHÁCARA (nº 42 A 259)	JARDIM PARAÍSO
b.a) RUA FORMOSA (nº 44 A 222)	JARDIM PARAÍSO
b.b) RUA JOAQUIM MANOEL DE MIRANDA	JARDIM PRIMAVERA
b.c) RUA SUMARÉ (nº 65)	JARDIM PARAÍSO
b.d) RUA PERDÕES	JARDIM PRIMAVERA
b.e) RUA JOSÉ PEREIRA DINIZ	JARDIM PRIMAVERA
b.f) RUA JOAQUIM MANOEL DE MIRANDA	JARDIM PRIMAVERA
b.g) RUA MARIA DE JESUS COELHO	JARDIM PRIMAVERA
b.h) RUA JUVENAL GONZAGA NETO	JARDIM PRIMAVERA
b.i) RUA ONZE	JARDIM PRIMAVERA
b.j) RUA TREZE	JARDIM PRIMAVERA
b.k) RUA SUMARÉ	JARDIM PARAÍSO